



Diário Oficial

0001

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.708

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

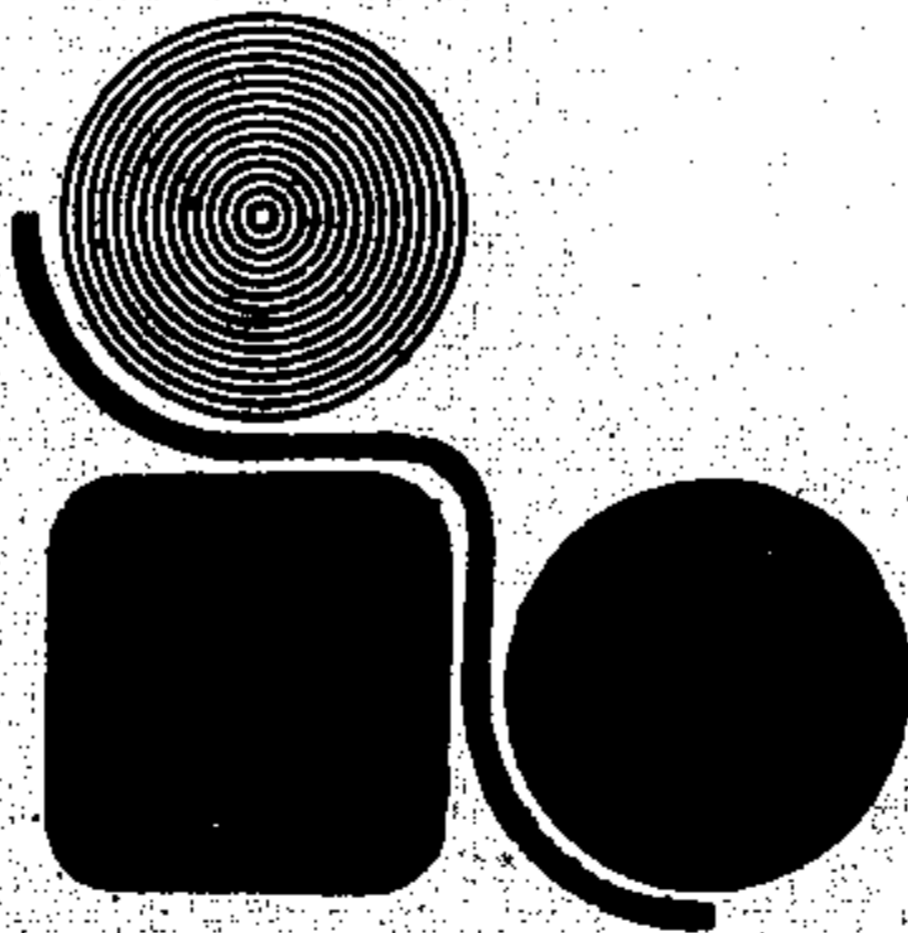
SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interno)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Depto. Militar de Governadores do Estado
TONY CAL - OCPM PAULSTINO ANTONIO GONCALVES NETO
Casa Civil de Governadores do Estado
ANTONIO NONNATO MARILL
Consultor Geral do Estado
DANILLO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO**DECRETOS**
Do Governo do Estado**PORTARIAS**
Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Cultura, Transportes e Planejamento e Coordenação Geral**AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/94**
Do Banco do Estado do Pará S.A.**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - DEFAT - 004/94 -**
AVISO DE ADIAMENTO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO**
Da Universidade Federal do Pará**RESOLUÇÃO Nº 141/94 - DETERMINA O RIGOROSO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 124 DA LEI Nº 5.810/94**
Do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado**AVISO**

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08.00h. às 18.00h.

2 Cadernos
40 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 2500 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.135, item V da Constituição, e, CONSIDERANDO a necessidade de se prover o QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIRO MILITAR, previsto na Lei Estadual nº 5.729, de 10 de dezembro de 1992 (LEI DE FIXAÇÃO DE EFETIVO DO CBMPA); CONSIDERANDO o disposto no Art.6º da Lei Estadual nº 5.249/85 (LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA PMPA), combinado com o item II do Art.55 do Decreto Estadual nº 4.244, de julho de 86 (REGULAMENTO DA LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS);

DECRETA:

Art.1º - Fica admitido no posto de 1º TENENTE DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE BOMBEIRO MILITAR do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, para fins de Estágio Probatório, o Cirurgião Dentista OSVALDO DOS SANTOS BRAGA JÚNIOR.

Art.2º - Concluído o Estágio com aproveitamento, o supramencionado Oficial Estagiário, será efetivado no Posto.

Art.3º - Este Decreto retroagirá a 01 de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 29 de abril de 1994

Original assinado por
Carlos José Oliveira Santos
Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Original assinado por
Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque
Secretário de Estado de Administração

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002370-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o MAJ. PM RG 9017 LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA, de acordo com o artigo 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Vice-Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002385-3

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o CAP. PM RG 12682 JOAO FRANCISCO GARCIA REIS, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002455-0

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o TEN. CEL. PM RG 7794, AILTON FRANCELINO DE SOUZA, do cargo em comissão de Diretor da Área de Segurança, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002378-2

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, o CAP. PM RG GUILHERME JORGE SILVA DOS REIS, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de

24.01.94, o CAP. PM RG 12680 CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002464-9

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.05.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002424-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, o MAJ. PM RG 9017 LUIZ DÁRIO DA SILVA TEIXEIRA, de acordo com o art. 6º inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, Cód. GEP-DAS-012.6, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002447-9

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, o MAJ. QOPM RG 8041 ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, de acordo com o art. 6º inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SEGURANÇA, Cód. GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, à contar de 04.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002456-8

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, o CAP. QOPM RG 6871 WALCIR LUIZ TRAYVASSOS DE QUEIRÓS, de acordo com o art. 6º inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SEGURANÇA, Cód. GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, à contar de 04.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002431-2

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, o CAP. QOPM RG 12701 PAULO SERGIO FIGUEIREDO PINTO, de acordo com o art. 6º inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de AJUDANTE DE ORDENS, Cód. GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, à contar de 04.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002432-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, o CAP. QOPM RG 8555 HENRIQUE COELHO DE SOUZA ARAÚJO de acordo com o art. 6º inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de AJUDANTE DE ORDENS, Cód. GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, à contar de 04.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002463-0

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AGAZIL BAIA SANTOS, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado a contar de 1º de abril de 1994.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002409-6

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, TEREZINA AVELINO LEITÃO, do cargo em comissão de Vice-Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, Código GEP-DAS-011.6.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002401-0

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, TEREZINA AVELINO LEITÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002411-8

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o Decreto nº 8.026, de 12.07.72, pelo período de 04 (quatro) anos LUIZ SOARES DOS SANTOS, como membro do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002394-4

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOAO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO do cargo de Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará a contar de 11.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

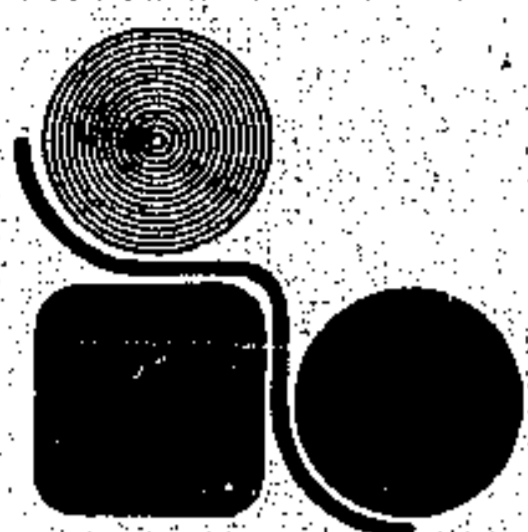
CP94/0002410-0

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Designar o Dr. LUDGERO DE NAZARETH AZEVEDO RIBEIRO,



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barros
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM**

**Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	25 URV
Outros Estados e Municípios	78 URV
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	14 URV
Preço por página	2.772 URV
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	02 URV
FOTOLITO: (centímetro)	01 URV

PREÇO DO EXEMPLAR CRS 300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPHNSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

para responder pela Presidência da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará - FIERPA, a contar de 01.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002403-7

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ ROGÉRIO CRUZ DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria, para atuar junto à Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, a partir de 04.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002441-0

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROMÁRIO MONTEIRO GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.4, da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, a partir de 04.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002418-5

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SÔNIA ANTUNES RENDA, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, atuando à Ação Social Integrada do Palácio do Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002426-6

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SÔNIA ANTUNES RENDA, para exercer o cargo em comissão de Vice-Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, Código GEP-DAS-011.6.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002393-6

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, VALMIRA BAIA PIMENTEL, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto à Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG, a contar de 04.04.94.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002385-5

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANTONIO SÉRGIO SOARES NORONHA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002434-7

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANGELA AZEVEDO CHAMON, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002433-9

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIEL CARDOSO VIANA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0002377-4

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ENOCK DE OLIVEIRA LIMA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002345-6

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FRANCINETE DO SOCORRO LEAO RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002361-8

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, FABIANO AFONSO CORDEIRO CÂMARA, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002369-3

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002419-3

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GLAYDSON MAGALHÃES FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002395-2

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOÃO CARLOS MONTEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002402-9

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ MARIANO AMANAIAS MINDELLO, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002417-7

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ ALDO DE SOUZA MOURA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado na Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002425-8

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ OSWALDO BARBOSA OEMAQUE, do cargo

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DA CONCEIÇÃO ALVAREZ ELARRAT, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002319-7

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARCO ANTONIO DA COSTA SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002334-0

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, OSVALDO GOMES DOS REIS JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002335-9

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, RENATO CÉSAR NAVARRO DE SOUZA, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002350-2

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSENIER GONÇALVES NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002310-3

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o artigo 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JACINTO FERREIRA BRITO, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002358-8

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA PILAR FIGUEIREDO FONSECA, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002375-8

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, OLINTO ALFREDO CEI, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002379-0

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, TELCILENE GUIMARÃES CORRÊA DE MELO, para o cargo em comissão de Assessor Policial da Polícia, Civil do Pará, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002131-3

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, MARLIZE MODESTO TOURAÇO GODINHO, para o cargo em comissão de Superintendente Regional de Polícia Civil do Baixo Amazonas, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002139-9

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, PEDRO MONTEIRO DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana de Polícia Civil da Sacramento, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002147-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, FRANCISCO SALES DE CARVALHO, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana de Polícia Civil da Cremação, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002155-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ALBERTO LISBOA COHEN, para o cargo em comissão de Chefe da Seccional Urbana de Polícia Civil de São Braz, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002163-1

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, para o cargo em comissão de Assistente da Diretoria de Polícia Operacional, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002171-2

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, CARLOS ALBERTO ANTUNES LIMA, para o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Polícia Operacional, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002179-8

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, MARIA HELENA SOUZA OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Assessor da Academia de Polícia Civil do Pará, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002211-5

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, MARIA DE LOURDES COSTA BRASIL, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Polícia Civil do Pará, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002277-1

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, LENI DE JESUS ALCANTARA BATISTA, para o cargo em comissão de Assessor de Legislação Policial da Polícia Civil do Pará, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002219-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ANA CLÁUDIA FEIJÓ SENA RODRIGUES, para o cargo em comissão de Assistente da Academia de Polícia, Civil do Pará, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002195-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, ANTÔNIO ÁLVARO GARCIA BRITO, para o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários da Polícia, Civil, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002187-9

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, YOLANDA AURORA MARÇAL GALVÃO, para o cargo em comissão de Assistente do Departamento de Administração Policial, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002236-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS, para o cargo em comissão de Assistente do Departamento de Informática, Telecomunicações e Estatística Policial Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002220-4

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, NILMA DE NAZARÉ DE ALMEIDA ALVES, para o cargo em comissão de Assistente do Departamento de Polícia do Interior, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002212-3

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, RAIMUNDO MOISÉS ALVES FLECKA, para o cargo em comissão de Assistente do Departamento de Polícia da Capital, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002204-2

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, VERA LÚCIA OLIVEIRA LOUREIRO, para o cargo em comissão de Assistente da Corregedoria Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.3.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994.
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002195-8

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, VIRGÍNIA VALÉRIA REIS DE ARAÚJO, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Internos da Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002188-7

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, LUIS PAULO GALRÃO, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Correções da Corregedoria Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002180-1

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24.01.94, RUBEM DE NAZARETH MATHIAS, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Disciplina da Corregedoria Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002172-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DOMINGOS ANTONIO TEIXEIRA NETO, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Ensino da Academia de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002108-9

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, EMIR MEDeiros DE MIRANDA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Academia de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002116-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALINE DE NAZARÉ OLIVEIRA HOLANDA, para o cargo em comissão de Chefe do Museu de Polícia Civil, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002124-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA, para o cargo em comissão de Assistente da Superintendência Regional de Polícia Civil do Baixo Amazonas, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002132-1

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ANA DO SOCORRO GUEDES SILVA DO NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Assistente da Seccional Urbana de São Braz, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002140-2

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALICE KIMIKO FUKUSHIMA MURAKAMI, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Materiais do Departamento de Administração Policial, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002148-8

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TELMA AGOSTINHA ALVES AVELAR, para o cargo em comissão de Chefe da Corregedoria da Seccional Urbana de Polícia Civil de São Braz, Código GEP-DAS-011.1.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002156-9

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, FERNANDO MENDES SILVA JÚNIOR, para o cargo em comissão de Chefe do Centro de Operações Especiais do Departamento de Polícia da Capital, Código GEP-DAS-011.1.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002164-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, para o cargo em comissão de Chefe da Delegacia Regional de Atendimento ao Adolescente do Baixo Amazonas, Código GEP-DAS-011.1.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002109-7

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSÉ SÉRVULO CABRAL GALVÃO, para o cargo em comissão de Chefe do Centro de Operações da Seccional Urbana de Polícia Civil de São Braz, Código GEP-DAS-011.1.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002117-8

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIZ GUILHERME FEIO PENHA, para o cargo em comissão de Chefe da Corregedoria da Superintendência Regional de

Polícia Civil do Baixo Amazonas, Código GEP-DAS-011.1.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002125-9

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOÃO BATISTA MARTINS, para o cargo em comissão de Chefe da Delegacia de Crimes Funcionais da Corregedoria Geral de Polícia, Código GEP-DAS-011.1.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002133-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Telecomunicações Policial, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002439-8

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, ISALDA RAPOSO GOULART, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estatística Policial, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002438-0

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, LENA VÂNIA DE MATOS CAVALCANTE PONÇADILHA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informação Policial, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002413-4

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA LIMA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Financeiros do Departamento de Administração Policial, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002421-5

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, BELARMINA DE FÁTIMA SOUZA PANTOJA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Transportes do Departamento de Administração Policial, Código GEP-DAS-011.2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES

Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002430-4

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 6º, inciso II da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, MARIA DAS NEVES LIMA ALMEIDA, para o car-

go em comissão de Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Administração Policial, Código GEP-DAS-011.2.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP94/0002387-1

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 091/94-CMG, DE 29 DE ABRIL DE 1994
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1993, aos Policiais Militares relacionados em anexo, no período de 01 a 30 de Junho de 1994.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 30 de março de 1994
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten Cel OQPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0002141-0

ANEXO DA PORTARIA Nº 091/94-CMG, DE 29 DE ABRIL DE 1994

1º SGT PM RG 7228 BRUNO MENDES DE MELO
2º SGT FM RG 9467 FRANCISCO AGUINALDO FERNANDES DO NASCIMENTO
3º SGT PM RG 9247 ARNALDO DE CASTRO GONÇALVES
3º SGT PM RG 8163 RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA
CB PM RG 10887 RAIMUNDO CESAR MENDES
CB PM RG 12741 CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA
CB PM RG 9469 JOSÉ JOAQUIM NASCIMENTO AQUINO
CB PM FEM RG 14316 MARLY AGLAICE DE LEÃO ROCHA
CB PM RG 13030 WALDIR ALVARES DA GAMA
SD PM FEM RG 14198 ROSIMEIRE MONTEIRO DO NASCIMENTO
SD PM RG 15790 MARIO NEY DA SILVA CARDOSO
SD PM FEM RG 13465 REGINA MADALENA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0026 DE 14 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais é,

CONSIDERANDO que as licitações e contratos administrativos passíveis de serem regulamentados, no tocante as normas gerais, pela Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93;

CONSIDERANDO ser de competência da Diretoria de Recursos Materiais manter registros cadastrais para efeito de habilitação em licitações;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 34, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

- Designar ANA LUCI FREITAS VAS, Coordenadora de Administração de Materiais, JOEL RIBEIRO ARMINIO, Administrador, MARIA EDNA CRESPO SILVA, Administrador, todos servidores públicos civis, lotados nesta Secretaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de processamento e julgamento de inscrição no Registro Cadastral desta Secretaria, sua alteração ou cancelamento, conforme recomendação de rodízio dos membros da Comissão, constante do inciso II da Portaria nº 0028 de 30.06.93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de abril de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0005278-2

PORTARIA Nº 0027 DE 29 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais é,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, corrigido de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de março/94, com base no INPC de dezembro de 1991.

RESOLVE:

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de maio de 1994, os quais observarão os parâmetros seguintes:

1.1.0. É dispensável a licitação:

1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até CR\$ 4.596.001,00

1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até CR\$ 1.149.000,00

1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convite:

1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até CR\$ 91.920.023,00

1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até CR\$ 22.980.002,00

1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:

1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até CR\$ 919.200.285,00

1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até CR\$ 367.680.115,00

1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrência:

1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de CR\$ 919.200.285,00

1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de CR\$ 367.680.115,00

II - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de abril de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0005357-6

DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES

ÍNDICE: INPC MARÇO/94 - 43,08%

Válidos para maio de 1994.

DISCRIMINAÇÃO	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
DISPENSA	Até CR\$ 4.596.001,00	Até CR\$ 1.149.000,00
M O D A L I D A D E S	CONVITE	Até CR\$ 91.920.023,00
	TOMADA DE PREÇOS	Até CR\$ 919.200.285,00
	CONCORRÊNCIA	Acima de CR\$ 919.200.285,00
	Acima de CR\$ 367.680.115,00	Acima de CR\$ 367.680.115,00

OBS: 1) Conforme a Lei nº 8.666/93, de 21/jun/93, publicada no Diário Oficial da União, de dia 22/jun/93.

PORTARIA Nº 0557 DE 28 DE ABRIL DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 2738/94-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, do Tribunal de Contas do Estado, até ulterior deliberação, a servidora LEILA MARIA MACIEIRA PEIXOTO, ocupante do cargo de Técnico "B", lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de abril de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

República por ter saído com incorreções no D.O. de 29.04.94.

CP94/0002429-0

PORTARIA Nº 0565 DE 29 DE ABRIL DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, CONSIDERANDO os termos do Of. nº 068/94-Assembleia Legislativa.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, até ulterior deliberação, JADERNILSON DE OLIVEIRA, Mat. nº 5232023/016, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, lotado no Instituto de Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, com ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de abril de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0002454-1

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 139 de 29.04.94
NOME DO SERVIDOR: Maria Oneide Bentes de Souza
MATRÍCULA: 0001686-029
VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzéis reais)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

13101 03 07 021 2525 3132 CR\$ 500.000,00
13101 03 07 021 2525 3120 CR\$ 100.000,00

TOTAL CR\$ 600.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias a contar data da publicação.

DATA DA CONCESSÃO: 02.05.94

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração

(G.Reg.2588)
CP94/0005261-0

DOR-PER, Seção do Pará, referente ao Município de CAPANEMA.

DIRETÓRIO: Josiel Rodrigues Martins, Adalberto do Espírito Santo Ferraz de Lima, Jaime Nascimento, Flávia Fonseca de Lima, Juvêncio José de Arruda Neto, Abraão Ribeiro Lopes, Antonio Lopes de Sousa, Antonio Kauaty, Antonio de Lima Rodrigues, José Medeiros Filho, Antonio Walber Lima Braga, Moisés Braga de Sales, Eston Aguiar Martins, Sandoval de Jesus Mesquita Junior, José de Souza Bezerra, Tatiana Amorim Tavora Batista Martins, Luís Fontenelle Fernandes, Paulo Rodrigues de Macêdo, Chessman Roberto Machado Borges, Francisco Carneiro de Oliveira, Ana Amélia Moraes Zaffalon.

SUPLENTE: Ariosto Luís do Nascimento, Adélia Clara da Silva Brito, Francisco Ronaldo Pessoa do Nascimento, Arnaldo Eufrazio Viana.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Adalberto do Espírito Santo Ferraz de Lima, Abraão Ribeiro Lopes.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Antonio de Lima Rodrigues e Ana Amélia Moraes Zaffalon.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Adalberto do Espírito Santo Ferraz de Lima.

Vice-Presidente: Juvêncio José de A. Neto
Secretário : Abraão Ribeiro Lopes
Tesoureiro : Antonio Lopes de Sousa
Suplentes : Antonio de Lima Rodrigues
Antonio Kauaty

LÍDER DA BANCADA: Jaime Nascimento.

ACÓRDÃO Nº 13.668

Processo nº 135/94
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará.

Referência: Município de Breves
Origem: Requerimento datado de 09.02.94 do Presidente da Comissão Regional Provisória Sr. Gerson dos Santos Peres.

Relator : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório e respectiva Comissão Executiva. Deferido o pedido, tendo em vista que foram cumpridas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 dias de março de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Ignácio Campos-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

PROC. 135/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR-PPR, Seção do Pará, referente ao Município de BREVES.

DIRETÓRIO: Pedro dos Reis Vas, Luiz Carlos Serafim do Nascimento, Luiz da Silva Rocha, Lino Alves Rebelo, Romaldo Almeida de Oliveira, Manoel Lopes Leão, Antonio Fulgêncio da Silva Filho, Alziano Rocha de Souza, Francisco Vieira, Ana Maria Miranda Freire, Ana Gemmaque Balleiro, Hilário Leão Jardim, Paulo Sandro Joubert, Raimundo do Carmo Cunha, Teresinha de Jesus Balleiro, Sebastião Borges da Costa, Raimundo Freire Pereira, Manoel Pereira Viana, Pedro Gonçalves dos Santos, Elísio Pereira Lopes, Eduardo de Jesus Costa, Benedito de Nazaré Costa, Manoel da Vera Cruz Pacheco Rodrigues, Jorge Rodrigues Maia, Mário Andrade Aires, Armando Amaral do Nascimento, Alexandre Coelho de Souza, Amado Castor Pantoja, Demétrio Rocha Gaia, Edilson Jaques Rodrigues, Antonio Soares Junior.

SUPLENTE: Emerson de Souza Câmara, José Ubiratan Fernandes Gonçalves, Manoel dos Santos Carneiro, Raimundo Pereira Pinheiro, Sebastião do Nascimento Felix, Sérgio Luiz Felicidade das Neves, Waldair Vieira Correa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Carlos Antonio Estácio, José Silva Caetano.

SUPLENTE DE DELEGADO: Sebastião Hortas Felix, Albino do Nascimento Felix.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Jorge Rodrigues Maia
Vice-Presidente : Lino Alves Rebelo
Secretário : Pedro dos Reis Vas
Tesoureiro : Eduardo de Jesus Costa
Suplentes : Alexandre Coelho de Souza
Raimundo Freire Pereira
Francisco Vieira

Líder da Bancada : Luiz Carlos Serafim do Nascimento.

ACÓRDÃO nº 13.671

Processo nº 186/94
Autos de : REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR/PÁ
Referência: Município de SANTA MARIA DO PARÁ
Origem: Requerimento datado de 04.02.94, Pte. da Comissão Provisória Regional, Sr. Gerson dos Santos Peres.

Relator : Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA: "Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Partido Progressista Reformador do Município de Santa Maria do Pará. Pedido instruído com documentos exigidos pela lei. Registro conhecido e deferido."

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de abril de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves-Relator, Dr. Almerindo Augusto Trindade-Procurador Reg. Eleitoral Proc. 186/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de SANTA MARIA DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Paulo Roberto Alexandre Silva, Jean Viana Francis, Pedro Paulo Santos Medeiros, Astézia Favacho de Carvalho, Solange Helena de Andrade Silva, Liana Maria Oliveira dos Santos, Afonso Alexandre Silva, Oscar Alves, Antonio Edson Alexandre Pinho.

SUPLENTE: Antonio Barros da Silva, Rosângela Silva de Andrade, Ana Lúcia Silva Santos, Luis Maciel da Silva, Paulo Sérgio dos Santos Medeiros.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Oscar Alves da Costa, Antonio Edson Alexandre Pinho.

SUPLENTE: Ana Lúcia Silva Santos, Afonso Alexandre Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Paulo Roberto Alexandre Silva
Vice-Presidente: Jean Viana Francis
Secretário : Pedro Paulo Santos Medeiros
Tesoureiro : Solange Helena de Andrade Silva
Vogal : Astézia Favacho de Carvalho
SUPLENTE: Afonso Alexandre Silva, Liana Maria Oliveira.

ACÓRDÃO nº 13.672
Processo nº 189/94
Autos de REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

Interessado: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará

Referência: Município de JACUNDÁ
Origem: Expediente datado de 04.03.94 do interessado.

RELATOR: Juiz CARLOS FERNANDO DE S. GONÇALVES

EMENTA: "REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA. PARTIDO DA FRENTE LIBERAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ. PEDIDO COM REQUISITOS LEGALIZADOS. REGISTRO CONHECIDO E DEFERIDO."

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de abril de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente, Juiz Carlos Fernando Gonçalves-Relator, Dr. Paulo Rubio de Souza Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, referente a JACUNDÁ

DIRETÓRIO: Leopoldino Martins Dias, Vicente Rodrigues, Looze Nunes Martins, José Pereira dos Santos, Natalino Pereira de Moraes, José de Sena Oliveira dos Santos, Nalvaides Silveira Amaral, Vicente Raimundo Nunes do Nascimento, Vicente Pereira Dias, Leopoldino Nunes Martins Filho, Rosalia Oliveira Azevedo Correia, Maria de Nazareth Alves de Moraes, Severiano Pereira dos Santos, Francisco Marinho da Rocha, Clerisvaldo Pinheiro Martins, Odécio Alves de Lima, Elzineia Evangelista Nascimento Santos, Dorico Honorato Tiburcio Reginaldo Coelho da Silva, Joaquim Gomes da Silva Manoel Messias de Oliveira.

SUPLENTE: Adauto Vieira dos Santos, Manoel Leopoldino Nunes Martins, Teopila da Conceição Nunes Martins, Antonia Maria Dias, Maria do Socorro Bruce Gomes Parente, Maurício Ferreira da Silva, Antonio Pereira da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Vicente Rodrigues
SUPLENTE: Looze Nunes Martins e Clerisvaldo Pinheiro Martins.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Leopoldino Martins Dias
Vice-Presidente: Severiano Pereira dos Santos
Secretário : José de Sena Oliveira dos Santos
Tesoureiro : José Pereira dos Santos
Suplentes : Reginaldo Coelho da Silva
Joaquim Gomes da Silva

Elzineia Evangelista Nascimento Santos
Líder na Câmara: Severiano Pereira dos Santos

ACÓRDÃO Nº 13.681
Proc. nº 200/94
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará

Referência: Município de APUÁ
Origem: Requerimento datado de 04.03.94 do Presidente da Comissão Executiva Regional do PFL, Sr. Alcides da Silva Nunes

Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de abril de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Edison Almeida-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, referente a APUÁ

DIRETÓRIO: João Maciel, Waldemar Brito da Silva, Alexandre Coelho Hujaiji, José Angelo da Silva Penafort, Adalberto Rodrigues de Oliveira, José Ferreira da Silva, Fernando Peleas da Silva, João Lamarão de Oliveira, José de Freitas Carvalho, Margarida da Silva Seixas, Tenistocles José Ferreira Matias, Jeanne Rose Borralho, Clodoaldo Ferreira Matias, Alcyr Coelho Furtado, Daranil Couto Salomão, Raimundo Corrêa de Moraes Filho, José Osmar Martins Pinheiro, Osmarino de Souza Chagas, Manoel de Carvalho Moraes, Manoel das Graças Ferreira de Souza, Walmir Corrêa Maciel.

SUPLENTE: Ary Gomes de Paiva, Agnaldo Pinto Coêlho, Clovis Gomes Almeida, Alexandre da Silva Seixas, José Rodrigues Moraes, Eufrosino de Carvalho Moraes, Maria da Conceição Braga Borges.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ubirajara Nery Maciel.
SUPLENTE: Altair Ferreira da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: João Maciel
Vice-Presidente: José Ferreira da Silva
Secretário: Jeanne Rose de Oliveira Borralho
Tesoureiro: Adalberto Rodrigues de Oliveira
Suplentes: José Angelo da Silva Penafort
José de Freitas Carvalho
Alexandre Coelho Hujaiji
Líder na Câmara: Margarida da Silva Seixas.

ACÓRDÃO nº 13.679
Processo nº 143/94
AUTOS DE : REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.

Interessado: Partido Progressista Reformador-PPR/PÁ
Referência: Município de BAGRE

Origem : Requerimento datado de 18.02.94, do Presidente da Comissão Provisória Regional do PPR/PÁ. Deputado Federal Gerson dos Santos Peres.

Juiz Relator: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva que se refere, visto que regularmente instruído.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de abril de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Edison Messias de Almeida-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Procurador Regional Eleitoral.

PROC. 143/94
NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO PROGRESSISTA REFORMADOR - PPR, Seção do Pará, referente ao Município de BAGRE

DIRETÓRIO: José de Carvalho Ferreira, Leocí da Cunha Macedo, Jackson Roberto dos Santos Castro, Selma Maria dos Santos Castro, Carlos Laércio Coelho Novaes, Rosilda Pinheiro Barbosa, Maria do Carmo Monteiro da Silva, Renato Pereira Pinheiro, José de Nazaré Cardoso Fernandes, Francisco Gomes da Silva, Jorgete da Silva Almeida, Maria do Socorro dos Santos Matias, Antonio Edilson Matias Filho, Pedro Paulo Gomes, Ademocito Rodrigues Tavares, Modesto Liarte Monteiro, Raquel Vieira Pompeu, Antonio de Souza Costa, Antonio Rodrigues Soares, Antão Rodrigues de Souza, Antonia Vieira Pompeu, Eunice Gonçalves Pantoja, Firmino Alves da Costa.

SUPLENTE: Alfredo de Oliveira Barbosa, Miguel Gonçalves Pantoja, Euclides Miranda Rodrigues, Aurino Barbosa Vulcão Junior, José Maria da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Jackson de Souza Castro.

SUPLENTE: José Roberto Amaral Conceição.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Leocí da Cunha Macedo
Vice-Presidente: Ademocito Rodrigues Tavares
Secretária : Modesto Liarte Monteiro
Tesoureiro : Jackson Roberto dos Santos Castro
SUPLENTE: Alfredo de Oliveira Barbosa, Miguel Gonçalves Pantoja, Euclides Rodrigues Miranda, Aurino Barbosa Vulcão Junior, José Maria da Silva.
LÍDER DA BANCADA: Joécio Castro Nascimento.

ACÓRDÃO nº 13.680
Processo nº 194/94
Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará.

Referência: Município de PRIMAVERA
Origem: Expediente do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alcides da Silva Nunes.

Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
EMENTA: Partido Político.

Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva. Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de abril de 1994.

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, referente a **PRIMAVERA**

DIRETÓRIO: Anastácio Rodrigues da Silva, Arcelino Santiago da Silva, Emanuel Correa Azevedo, Fabio Ernesto de Jesus Dias, Francisco Braga de Lima, José Afonso Maia Barbosa, Ivan Figueiredo de Oliveira, Marcelo Junior Costa Reis, Vitaliano de Oliveira Leite, Creouza Mary Teixeira Pereira, Eliene do Socorro da Costa Santiago, Jiovana Carvalho Pinheiro, Katia Leite Kuba, Lena Claudia de Oliveira Leite, Maria Lucia Martins Pinheiro, Maria Silvana Costa Santiago, Raimunda Elias Rodrigues de Sousa, Maria Rosângela Rodrigues da Silva, Claudyca Santiago da Silva.

SUPLENTE: Surama Sampaio Lima, Antenor Bezerra de Oliveira, Francisco de Assis Loureiro de Oliveira, Sueli Sampaio Lima, Antonio Rodrigues de Santana, José Ribamar Martins da Silva, José Roberto dos Santos Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Fábio de Jesus Dias, Emanuel Correa de Azevedo.

SUPLENTE: Katia Leite Kuba, Marcelo Junior Costa Reis.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Emanuel Corrêa Azevedo
Vice-Presidente: Vitaliano de Oliveira Leite
Secretário: Maria Silvana Costa Santiago
Tesoureiro: Jiovana Carvalho Pinheiro
Suplentes: Maria Rosângela Rodrigues da Silva
Lena Claudia de Oliveira Leite.

ACÓRDÃO Nº 13.682

Processo nº 153/94

Autos de: REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA.
Interessado: Partido dos Trabalhadores-PT/PÁ.
Referência: Município de MOCAJUBA.
Origem: Requerimento datado de 25.02.94 do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Raimundo Nonato Guimarães.
Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS.

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Indeferido o pedido, tendo em vista a inobservância de formalidade legal.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos e adotando o parecer do Ministério Público Eleitoral, indagar e pedir.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, aos 14 de abril de 1994.
aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Ignácio Campos-Relator, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral.

Acórdão nº 13.683

Proc. nº 198/94

Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará

Referência: Município de CAMETÁ

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional, Dr. Alacid da Silva Nunes

Relator: Juiz MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Partido Político. Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos de voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de abril de 1994.
aa) Des. Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Maria Helena Ferreira-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, referente a **CAMETÁ**

DIRETÓRIO: Francisco Machado dos Santos, Gessilene de Fátima Xavier Farias, Azivalda Oliveira de Aragão, Vitória Lúcia Albuquerque Miranda, José Costa Miranda, Joana D'Arc Teles de Maria, Joel César Quaresma Damasceno, Edna da Conceição Trindade de Miranda, Francisco Portilho de Souza, Adair Trindade de Souza, Adnilo Trindade de Souza, Francisco Carlos Pinho, Jorge Ronaldo da Silva Monteiros, João Ferreira dos Santos, Edileusa André de dos Santos.

SUPLENTE: Orlando Ribeiro dos Santos, João Maria dos Santos, Jorginey Arnaud Rodrigues, Jurandir Sousa Rodrigues, Raimundo David Marques

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Machado dos Santos

SUPLENTE: Hélio de Jesus Sousa Marques

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Francisco Machado dos Santos
Vice-Presidente: Francisco Portilho de Souza
Secretária: Edna da Conceição Trindade Miranda
Tesoureiro: Jorge Ronaldo da Silva Monteiros
Suplentes: José Costa Miranda
Joana D'Arc Teles de Maria
Adair Trindade de Souza.

Acórdão nº 13.681

Processo nº 208/94

Autos de: registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará

Referência: Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS
Origem: Expediente s/data de Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alacid da Silva Nunes
Relatora: Juiz YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Diretório Municipal. Comissão Executiva. Registro. Partido da Frente Liberal. Deferido o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva junto ao T.R.E. do Município de SÃO JOÃO DE PIRABAS.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos de voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de abril de 1994.

a) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente, Juiz Yvonne Santiago Marinho-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, referente a **SÃO JOÃO DE PIRABAS**

DIRETÓRIO: Antonia Wanderléia Barroso da Costa, Benedito Lima Damasceno, Edivaldo Soares da Silva Fausto Henrique Santa Brígida, José Santana dos Santos, Anaisa dos Reis Damasceno, Maria de Lourdes Reis de Sena, Maria da Paz Teixeira Barroso, Luis Cláudio Teixeira Barroso, Maria do Rosário Reis de Sena, Raimundo Barroso Cordeiro, Raimundo Nonato Figueiredo, Ana Silvia da Silva dos Santos Eliel Farias de Lima, Jacinara Damasceno da Fonseca.

SUPLENTE: Alaelson dos Reis Damasceno, Angelo Lago de Almeida, José Maria da Cruz Silva, Lucimar da Fonseca Costa, Nailde Costa da Silva.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Fausto Henrique Santa Brígida.

SUPLENTE: Raimundo Nonato Figueiredo.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Barroso Cordeiro
Vice-Presidente: Eliel Farias de Lima
Secretário: Luis Cláudio Teixeira Barroso
Tesoureiro: Anaisa dos Reis Damasceno
Suplentes: Jacinara Damasceno da Fonseca
Antonia Wanderléia Barroso da Costa

Acórdão nº 13.692

Processo nº 230/94

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido da Frente Liberal-PFL, Seção do Pará

Referência: Município de SÃO MIGUEL DO GUARÁ

Origem: Expediente sem data do Sr. Alacid da Silva Nunes, Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relatora: Juiz YVONNE SANTIAGO MARINHO

EMENTA: Diretório Municipal. Comissão Executiva. Registro. Partido da Frente Liberal. Deferido o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva junto ao T.R.E. do Município de SÃO MIGUEL DO GUARÁ.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos de voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de abril de 1994.

(aa) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza-Presidente, Juiz Yvonne Santiago Marinho-Relatora, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade-Proc. Reg. Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL Seção do Pará, referente a **SÃO MIGUEL DO GUARÁ**

DIRETÓRIO: Sebastião Geraldo da Silva, Bartolomeu Batalha Bastos, José Celso Teles Borges, Manoel Benedito Farias, Antonio Olácio da Cruz Cardoso, Rafael Guedes Filho, Israel Batista de Andrade, Elza Ramos Peixoto, Paulo de Paiva Ramos, Raimundo Nonato Porfírio, Antonio Ferreira da Cunha.

SUPLENTE: Osmar Nascimento Moreira, Agileu Travassos dos Reis, Manoel Lima da Silva, Mário Nunes de Castro, Otávio Fernandes da Costa, Gerardo Ferreira Maia.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nonato Porfírio, Antonio Ferreira da Cunha.

SUPLENTE: Israel Batista de Andrade, Paulo Paiva Ramos.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Sebastião Geraldo da Silva
Vice-Presidente: Bartolomeu Batalha Bastos
Secretário: José Celso Teles Borges
Tesoureiro: Manoel Benedito Farias
Suplentes: Antonio Ferreira da Cunha
Antonio Olácio da Cruz Cardoso
Paulo de Paiva Ramos
Líder na Câmara: Rafael Guedes Filho.

Acórdão nº 13.693

Processo nº 235/94

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Socialista Brasileiro-PSB, Seção do Pará.

Referência: Município de Capitão Poço.

Origem: Requerimento datado de 07.03.94, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Ademar Galvão Andrade.

EMENTA: Cumpridas as exigências legais de fazer-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva de Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos de voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de abril de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Yvonne Marinho-Relatora, Dr. Almerindo Trindade-Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, SEÇÃO DO PARÁ, referente a **CAPITÃO POÇO**.

DIRETÓRIO: Antonio Félix de Souza, José Itamar Alves Farias, Cristovam Marruaz da Silva, Antonio Audi de Souza, Francisco Milton Alves da Costa, Francisco José Pacheco Pinto, Vanda Guimarães Pinto, Maria José Ribeiro, Antonio Junior Ribeiro de Souza, Francisco Araújo Marques, Manoel Irineu de Souza, Raimundo Viana de Oliveira, Maria Beatriz Mota Ferreira, Pedro Marques da Rocha, Pedro Julio Albuquerque.

SUPLENTE: Valdir Cruz de Almeida, Maria de Lourdes Ribeiro de Souza, João Moreira Aguiar, Maria José dos Santos Silva, Maria Dismar Cunha.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Audi de Souza

SUPLENTE DE DELEGADO: Pedro Marques da Rocha

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Antonio Félix de Souza
Vice-Presidente: José Itamar Alves Farias
Secretário: Cristovam Marruaz da Silva
Tesoureiro: Antonio Junior Ribeiro de Souza

Suplentes: Antonio Audi de Souza
Raimundo Viana de Oliveira
Manoel Irineu de Souza

Líder da Bancada: Francisco José Pacheco Pinto

Acórdão nº 13.694

Processo nº 240/94

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Interessado: Partido Socialista Brasileiro-PSB, Seção do Pará.

Referência: Município de Bujarú

Origem: Requerimento do Sr. Presidente da Comissão Executiva Regional-Ademar Galvão Andrade.

EMENTA: Cumpridas as exigências legais de fazer-se o pedido de registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva de Partido Político.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido nos termos de voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 19 de abril de 1994.

aa) Des. Maria de Nazareth Brabo-Presidente, Juiz Yvonne Marinho-Relatora, Dr. Almerindo Trindade Proc. Reg. Eleitoral.

Proc. 240/94

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB SEÇÃO DO PARÁ, referente a **BUJARÚ**.

DIRETÓRIO: Celso da Paz Braga de Sousa, Manoel Raimundo Pereira de Moraes, Patrícia do Socorro dos R Santos, Júlio Miranda da Silva, Cristovão José Braga de Sousa, Renato Sacramento de Souza, Amilton da Silva Bonfim, Carlos Antonio Braga de Sousa, Isaura do Socorro Braga de Sousa, Raimundo Rosa de Andrade, Joaquim da Silva Costa, Sebastião Rosa Lopes, Boaventura Braga de Santana, Raimundo Nonato C. da Silva, Antonio Ricardo M. Chermont.

SUPLENTE: Adelio Paiva da Costa, Terezinha C. da Silva, Ronaldo Andrade Ferreira, Marinaldo Lopes de Araújo, Benedito Ramalho Pinto.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Raimundo Pereira de Moraes.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Rosa de Andrade.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Celso da Paz de Sousa
Vice-Presidente: Júlio Miranda da Silva
Secretário: Manoel Raimundo Pereira de Moraes.

Tesoureiro: Cristovão José Braga de Sousa
Vogal: Amilton da Silva Bonfim.

Acórdão nº 13.695

Processo nº 229/94

Autos de: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará

Referência: Município de TRAIRÃO

Origem: Expediente sem data do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Alacid da Silva Nunes.

Relator: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Partido Político. Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

Se cumpridas as formalidades legais, deve ser deferido o pedido.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, sem ressalva quanto a Suplente Maria da Conceição Rodrigues Mota.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de abril de 1994.

(a) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Presidente, Juiz Edison Messias de Almeida - Relator, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL, Seção do Pará, referente a TRAIRÃO
DIRETÓRIO: Herfileno José Guimarães, Maria do Carmo Souza Guimarães, Pedro Marcelino de Melo Jaciane Costa da Silva, Maria de Jesus Moura de Menezes, João Marcelino de Souza, Mauro Marcelino de Melo, José Carlos de Moura Vidal, Ricardo Cezar Alves da Silva, Maria Luzanira Silva Souza, Izaias Rodrigues Cavalcante, Luis Carlos Vidal.
SUPLENTE: Vanúbia Souza Guimarães, José Leão Correia, Maria da Conceição Rodrigues Mota, Benâias Torres Chaves.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Marcelino de Melo

SUPLENTE: Maria do Carmo Souza Guimarães.

COMISSÃO EXECUTIVA
Presidente: Herfileno José Guimarães
Vice-Presidente: Ricardo Cezar Alves da Silva
Secretário: Jaciane Costa da Silva
Tesoureiro: Izaias Rodrigues Cavalcante
Suplentes: Maria de Jesus Moura Menezes, Maria da Conceição Rodrigues Mota.

Líder na Câmara: Luis Carlos Moura Vidal.

OBS: Por força do Acórdão nº 13.695 fica excluída a Suplente da Comissão Executiva Sra. Maria da Conceição Rodrigues Mota.

ACÓRDÃO Nº 13.696

PROCESSO Nº 239/94
AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, SEÇÃO DO PARÁ
REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA
ORIGEM: Requerimento datado de 07.03.94, do Presidente da Comissão Executiva Regional, Sr. Ademir Galvão Andrade
RELATOR: Juiz EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Partido Político. Pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva que se deu em 27.03.94, visto que regularmente instruído.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, deferir o pedido, sem reservas do voto do Relator.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de abril de 1994.

(a) Des. NAZARETH BRABO - Presidente, Juiz EDISON ALMEIDA - Relator e Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, SEÇÃO DO PARÁ, referente a ABAETETUBA.

DIRETÓRIO: José Maria Costa da Silva, Romilda Aguiar, Benedito Ribeiro Almeida, João Bosco de Figueiredo Cardoso, Manoel da Luz de Brito Barros, Izabel Ferreira dos Santos, Benedito Correa Cardoso, Renato Lima dos Santos, Antonia Maria Coutinho Botelho, José Maria Ferreira da Silva, José Miguel Silva da Rocha, Raimundo José dos Santos Costa, Jorge Rago Ferreira, Júlio Orlando dos Santos, Maria de Fátima Pinheiro Baia, Domingos Trindade Pereira Ferreira, Fortunato Gomes Pinheiro, Manoel Leônidas dos Santos, Antonio Negrão Ferreira, Mário Roberto Ribeiro Goes, Daniel Oliveira do Monte.

SUPLENTE: José Afonso Silva Sarges da Rocha, Daniel Bento, Maria das Graças Alves Dias, Arlita Santos Fonseca, Pedro Lobato Rodrigues, Leoci Cecília Campos de Brito, Pedro Paulo Ferreira.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Eduardo Queiroz da Luz, Gilson Siqueira Palmeira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Tarcílio Pereira dos Santos, João Nepomuceno Ferreira.

COMISSÃO EXECUTIVA
Presidente: Manoel da Luz de Brito Barros
Vice-Presidente: Domingos Trindade Pereira Ferreira
Secretário: Maria de Fátima Pinheiro Baia
Tesoureiro: Benedito Ribgiro Almeida
Líder da Bancada na Câmara: José Miguel Silva da Rocha
1º Suplente: José Maria Ferreira da Silva
2º Suplente: Raimundo José dos Santos Costa

Proc. nº 305/94

EDITAL Nº 110

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA-PDT, Seção do Pará, requereu registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ABAETETUBA, eleitos em Convenção de

20.03.94, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Mauro Barra de Freitas, Maria Eliza Cunha Freitas, João Brito, Veridiano Goes Teixeira, Antônio Eustáquio Paes Santos, Fernando do Carmo Miranda, José Arivaldo Lobato Bensaba, Hermes Baia de Brito, José de Almeida Cardoso, Manoel Lima Pinho, Maria dos Santos Machado Solano, Terezinha de Lisieux M. da Silva, Elzenar da Silva Paes, Paulo Afonso Santos de Castro, José Alexandre Machado, Madalena de Oliveira Machado, Raimundo das Graças C. Almeida, Dilceia Pinheiro Gonçalves, Antônio Afonso C. Sousa, Marinete Cardoso Pinheiro, Esperidião da Costa Pantoja.

SUPLENTE: Miguel do Carmo S. Lobato, Raimundo Nonato R. dos Santos, Graciete do S. do Nascimento da Silva, Rui Olavo Silva de Matos, Valdinei Silva Teixeira, Paulo Vanzeler Ribeiro, José Maria Correia.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antônio Eustáquio Paes Santos.

SUPLENTE: Terezinha de Lisieux M. da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA
Presidente: Elzenar da Silva Paes
Vice-Presidente: Hermes Baia de Brito
Secretária: Marinete Cardoso Pinheiro
Tesoureiro: Paulo Afonso Santos de Castro
Suplentes: 1º José Alexandre Machado
 2º Raimundo das Graças C. Almeida
 3º Manoel Lima Pinho
 4º Veridiano Goes Teixeira

Eu, Fernanda Rodrigues, Técnico Judiciário, datilografei este Edital aos vinte dias do mês de abril de 1994, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1994.

a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral (G.Reg.2540)

Processo nº 372/94

EDITAL Nº 124

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITRITUBA, eleitos em Convenção de 27.02.94, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Maria dos Reis Macias, Valmir Antonio de Souza, Antonia de Jesus Macias, Luis Pereira da Silva, José Martins Torres, Amadeu Nunes da Silva, Vilma da Vera Cruz Nunes, Benedito Nunes de Farias Henrique Peixoto de Oliveira.

SUPLENTE: Francisco Augusto Macias, Alvaro Augusto Macias, José Conceição Reis.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Valmir Antonio de Souza.

SUPLENTE DE DELEGADO: Antonia de Jesus Macias

COMISSÃO EXECUTIVA
Presidente: José Martins Torres
Vice-Presidente: Amadeu Nunes da Silva
Secretário: Valmir Antonio de Souza
Tesoureiro: Luis Pereira da Silva
LÍDER DA BANCADA: Henrique Peixoto de Oliveira
SUPLENTE: Antonia de Jesus Macias, Benedito Nunes Farias, Raimundo Martins de Oliveira

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e sete dias do mês de abril de 1994, o qual vai subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de abril de 1994.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral

Processo nº 373/94

EDITAL Nº 125

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ANANINDEUA, eleitos em Convenção de 27.03.94, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel Rodrigues de Lima, Serapião Nádio Pinheiro, Raimundo Maia, Heli de Souza Santos, Antonio Cabral Vicente, Antonio Romão de Souza, Edinair Rocha, Luiz Justino de Aguiar, Clóvis Manoel de Melo Begot, Carlos Corrêa Lima, João Batista Cardoso Rodrigues, Fernando de Souza Correa, Luiz Guilherme Borges da Silva, João Barbosa da Silva, Francisco Moreira da Silva, Orlando da Silva Soares, Ubirajara Góes Teixeira, Antonio Fernandes R. de Souza, Claudionor José da Cunha, Bernardo da Caldas Santos, Manoel Paixão C. do Rosário, João Luiz Tavares da Silva, Joziel Sodré dos Santos, João Ribeiro Lima, Daldi Rodrigues Dantas Sérgio Roberto de Lima Corrêa, Rui Rosa Gama, Telma Lucia Lima Cordovil, Antonio Geraldo R. de Brito, Edileuza de Lima Soares, Elson José de Lima Corrêa.

SUPLENTE: Aurecy de Lima Cordovil, Paulo Henriques Barbosa da Rocha, Francisco de Assis da Luz Silva, Helen Regina de Souza Lima, Antonio Araújo da Silva, Círculo da Costa Soares, Wanilda de Souza Dantas, José Antonio Magalhães Queiroz, Antonio Sávio da Silva, Cerson Wanderley Lima Correa, Edizeth de Lourdes Bastos Maia.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Justino de Aguiar, João Batista C. Rodrigues, Fernando de Souza Corrêa, Claudionor José da Cunha, João Luiz Tavares da Silva.

SUPLENTE DE DELEGADOS: Antonio Cabral Vicente, Luiz Guilherme B. da Silva, Antonio Sávio da Silva, João Barbosa da Silva, Clóvis Manoel de Melo Begot

COMISSÃO EXECUTIVA
Presidente: Manoel Rodrigues de Lima
Vice-Presidente: Serapião Nádio Pinheiro
Secretário: Raimundo Maia
Tesoureiro: Antonio Cabral Vicente

LÍDER DA BANCADA: Edinair Rocha
SUPLENTE: Luiz Justino de Aguiar, Carlos Corrêa Lima, Clóvis Manoel de Melo Begot, Raimundo Martins da Costa Falheta

Eu Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e sete dias do mês de abril de 1994, o qual vai subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 27 de abril de 1994.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral

DESPACHO PROFERIDO NO PROC. 260/94

AUTOS DE: Abertura e Encerramento de Livro de registro de Filiações Partidárias
REQUERENTE: Carlos Jona Kayath, Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB, Seção do Pará
RELATORA: Des. Presidente MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

"Diante da manifestação do digno Representante do Ministério Público e da Assessoria Jurídica desta Corte, que tendo em vista o que dispõe o art.114 e §9 da Resolução nº 10.785/80-TSE, concluíram pelo não atendimento da solicitação, indefiro a presente postulação, determinando a Secretaria as comunicações de praxe.

Belem, 25 de abril de 1994

(a) MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

EDITAL Nº 121

Processo nº 348/94

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Progressista Reformador-PPR, Seção do Pará, requereu o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITAITUBA, eleitos em Convenção de 27.03.94, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Silvio de Paiva Macêdo, José Lino de Souza, Alberto Figueiredo, Francisco das Chagas Barbosa, José Valdey Alves Barbosa, Miguel Gutemberg Martins Pierre, Francisco de Souza Filho, Edmilson de Paiva Albuquerque, Marilu Machado de Freire Macêdo, Francisco Jair Pontes, Francisco Rodrigues de Souza, Emílio Carlos Piccardo, Charles Roberto Macêdo dos Santos, Francisco Martins, Anastácio Aguiar de Aguiar, Sebastião Lima Azevedo, Luiz Henrique Macêdo dos Santos, Geicilene Oliveira Pereira, Risomar Paiva Pereira, Vicente Mauro Venâncio Nogueira, Visconde Coelho de Oliveira.

SUPLENTE: Elzi Souza Braga, Luiz Alves da Silva, Aurélio Fernandes da Silva, José Ribeiro dos Anjos, Ronaldo Viana de Souza, Francisco Ferreira Junior, Iraão, Rita Mendes Pontes.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Silvio de Paiva Macêdo, Emílio Carlos Piccardo, Anastácio Ferreira de Aguiar.

SUPLENTE DE DELEGADO: Charles Roberto Macêdo dos Santos, Francisco de Souza Filho, José Valdey Alves Barbosa.

COMISSÃO EXECUTIVA
Presidente: Silvio de Paiva Macêdo
Vice-Presidente: José Lino de Souza
Secretário: Alberto Figueiredo
Tesoureiro: Francisco das Chagas Barbosa
LÍDER DA BANCADA: Francisco Rodrigues de Souza
SUPLENTE: Emílio Carlos Piccardo, Luiz Henrique Macêdo dos Santos, Visconde Coelho de Oliveira, Sebastião Lima Azevedo

Eu, Graça Diniz, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1994, o qual vai subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de abril de 1994.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral

ACÓRDÃO Nº 13.701

Processo nº 755/93
Autos de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva

Interessado: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará

Referência: Município de MONTE ALGEME

Origem: Ofício nº 45, de 13.10.93, de Sr. Nelson Chaves - Presidente da Comissão Regional Provisória do PSDB.

Relator: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA

EMENTA: Não se conheceu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva uma vez não observadas as formalidades legais.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de abril de 1994.

(a) Des. Maria de Nazareth Brabo - Presidente, Dr. Edison Messias - Relator, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral.

SEGUNDA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCESSO Nº 752/93

AUTOS DE: PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, SEÇÃO DO PARÁ

O Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de JACUNDA - Acórdão nº 13.556/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - Acórdão nº 13.657/94.

Entretanto, em nova petição o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do referido Município.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, defiro a presente postulação.

A Secretaria para ulteriores de direito.
Belém, 26 de abril de 1994.

a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

PROCESSO Nº 753/93

AUTOS DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

REFERÊNCIA: MUNICÍPIO DE TRAIÃO

Tratam os presentes autos de pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, referente ao Município de ITAITUBA, que em sessão de 11.11.93, o Tribunal através do Acórdão nº 13.932, indeferiu o pedido, cuja decisão foi publicada no DOE de 17.03.94.

Em 31 de janeiro do corrente ano, o interessado pediu para juntar o documento que causou o indeferimento da inicial, tendo esta Presidência deferido a juntada.

Examinando os autos, observou-se que o tríduo legal para interposição de recurso, já esgotou.

Diante do exposto, o requerente não dispõe de nenhum recurso para rever a decisão desta Corte, todavia, não impede que o interessado, após o desentranhamento dos documentos destes autos, forme o novo pedido.

Intime-se.
Belém, 26 de abril de 1994.

a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

PROCESSO Nº 756/93

AUTOS DE: PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB, SEÇÃO DO PARÁ

O Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de RUIPOLIS - Acórdão nº 13.541/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - Acórdão nº 13.656/94.

Entretanto, em nova petição, o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do referido Município.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, defiro a presente postulação.

A Secretaria para ulteriores de direito.
Belém, 26 de abril de 1994.

a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

PROCESSO Nº 764/93

AUTOS DE PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, SEÇÃO DO PARÁ

O Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de CAMETÁ - Acórdão nº 13.537/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - Acórdão nº 13.591/94.

Entretanto, em nova petição, o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do referido Município.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, defiro a presente postulação.

A Secretaria para os ulteriores de direito.
Belém, 26 de Abril de 1994.

a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

PROCESSO Nº 791/93

AUTOS DE PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB, SEÇÃO DO PARÁ

O Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB,

Seção do Pará, tendo em vista o indeferimento do pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de JACUNDA - Acórdão nº 13.556/93, requereu a reapreciação do mesmo, o que foi indeferido por esta Egrégia Corte - Acórdão nº 13.657/94.

Entretanto, em nova petição o interessado postulou no sentido de obter o desentranhamento dos documentos referentes à Convenção do referido Município.

Assim, nos moldes da legislação pertinente, defiro a presente postulação.

A Secretaria para ulteriores de direito.
Belém, 26 de Abril de 1994.

a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT AP 2550/93

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A

Adv: Dra. Simone Maria Palheta Pires e outros

RECORRIDO: CÉLIO CAVALEIRO DE MACEDO CARREIRA

Adv: Dr. Ildelfonso P. Guimarães e outro

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 362/366 preenche os pressupostos de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

A pretensão recursal, entretanto, não pode prosperar diante das disposições do Enunciado 266 do TST que condiciona a admissibilidade recursal em agravo de petição à demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal, o que não está evidenciado.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.

Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6924/92

RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Adv.: Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior

RECORRIDO: JOSÉ RENATO JAIME GODIMHO

Adv.: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 580/598 está em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT.

II - A recorrente questiona a decisão da E. 1ª Turma que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho e de coisa julgada decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica deferindo diferenças salariais. Aponta violação de lei e traz arestos para confronto de teses.

III - A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Quanto ao conflito, considero demonstrada a alegada divergência em relação ao IPC de marco/90.

IV - Ante o exposto e com fulcro no Enunciado 315 do C. TST, dou seguimento ao recurso, no regular efeito. Intimar.
Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 5774/92

RECORRENTE: DOMINGOS SILVA

Adv: Dra. Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDO: DENÊ DO PARÁ S/A - DENPASA

Adv: Dr. Manoel José M. Siqueira

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 89/92 é tempestivo e suscitado por advogada habilitada

do, ficando o recorrente do pagamento das custas condenadas, por despacho desta Presidência, a fls. 104.

Pretende questionar decisão regional que indeferiu seu pedido de diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Collor, no argumento de que, percebendo o salário mínimo, era ele reajustado de acordo com sistema próprio, diferenciado daquela determinada pela política salarial. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Em que pesem os argumentos da ilustre advogada do recorrente, a pretensão recursal não pode prosperar diante das disposições do Enunciado 315 do TST, que consagrou o entendimento da constitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, superado, portanto, qualquer questionamento a respeito desses reajustes.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

Intimar.

Belém, 11 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 4405/92

RECORRENTE: RAMCO DO BRASIL S/A

Advogada: Sílvia Marina de Mourão

RECORRIDO: JOSÉ MILTON MALAQUIAS DE MELO

Advogada: Selma Lúcia Lopes Leão

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se o recorrente contra a decisão regional que, rejeitando as preliminares de prescrição e coisa julgada, no mérito, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87 e da Lei 7730/89 e o condenou ao pagamento de diferenças salariais consequentes.

A jurisprudência invocada a fls. 376/380 embasa a pretensão do recorrente a um novo julgamento pela Superior Instância, ante a manifesta divergência da decisão recorrida sobre a mesma matéria fática que informa o presente processo.

Ante o exposto, dou seguimento à revista pelo pressuposto da letra b, do art. 896 com solidariedade, no efeito devolutivo, dispensado o exame das demais razões nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST. Intimar.

Belém, 13 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6166/93

RECORRENTE: ADOBE ENGENHARIA LTDA

Adv.: Dr. Paulo Cabral Amoras Júnior

RECORRIDO: OSVALDO DA COSTA E SILVA

Adv.: Dr. Antônio F. Cardoso

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos legais e está fundamentado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que o condenou ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive conflito com o Enunciado nº 315/TST.

III - Através desse enunciado, o Colendo TST firmou jurisprudência reconhecendo a constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8.030/90, que afastou a aplicação do IPC de marco/90 para a correção dos salários. Evidenciado desta forma o conflito jurisprudencial no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, desnecessário o exame dos demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito o recurso, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4190/93

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Adv.: Dr. Jorge Luiz Soares Santos e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

DESPACHO

I - O recurso de fls. 126/145 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o banco recorrente contra a decisão que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato, ratifica as reiteradas declarações de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7730/89 e da MP 154/90. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - Não há como prosperarem os argumentos recursais referentes à substituição processual, objeto da preliminar, por se tratar de matéria já sumada. No que diz respeito à política econômica, matéria envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Entretanto, quanto à divergência, as disposições do Enunciado nº 315/TST viabilizam o apelo em relação ao IPC de março/90, sendo desnecessário enfrentar as demais alegações do apelo, no teor do Enunciado 285/TST.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 12 de abril de 1994.

MARILYN WANDERLEY COELHO
Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 2220/93

RECORRENTE: UNIMED DE BELÉM-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDOS: IEDA BARBOSA GALCÃO
Adv.: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues e outros

DESPACHO

I - Recurso tempestivo, regular quanto à representação e ao preparo e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que, rejeitando a preliminar de nulidade, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei nº 7730/89 e da MP 154/90, deferindo diferenças salariais a reclamante. Alega violação de lei e traz arestos para confronto.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial, em relação ao IPC de março/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado 315 do C. TST, dou seguimento ao recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 747/93

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Fátima Nazare Pereira Gobitsch

RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO CORREA DIAS e OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Silva

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89 e da MP 154/90 e do deferimento de diferenças salariais aos reclamantes. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Considero demonstrado o alegado conflito jurisprudencial, em relação ao IPC de março/90, capaz de viabilizar a revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário o exame dos demais argumentos recursais.

IV - Ante o exposto e com fulcro no disposto no Enunciado nº 315/TST, admito a interposição do recurso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1898/93

RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakauchi de Souza

RECORRIDA: JONITA OLIVEIRA DA SILVA
Adv.: Dra. Vilma A. de S. Chavaglia

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos gerais e está fundamentado.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Caracterizado o dissenso pretoriano, com a transcrição de decisões paradigmáticas e do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 13 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4616/93

RECORRENTE: TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A
Adv.: Dra. Simone Ma Palheta Pires

RECORRIDO: EDIL FARIAS LIMA
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO

I - O recurso está em ordem quanto aos pressupostos comuns. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão da 2ª Turma que confirmou a sentença de primeira instância, atacando-a na parte em que considerou nulo o aviso-prévio e prescrites as parcelas anteriores 24.2.87, além de deferir diferenças salariais do Plano Bresser. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Não há, contudo, como ser admitido o recurso, é que, em se tratando de matéria interpretativa, incabível é a revista por violação e os arestos transcritos para demonstração de divergência jurisprudencial, com relação à matéria ligada ao aviso-prévio, são oriundos de Turma do TST. Note-se, aliás, que o acórdão recorrido, ao considerar nulo o aviso-prévio, fundou-se em aspectos fáticos, insuscetíveis de reexame nesta fase do processo.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 13 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4217/93

RECORRENTE: SOCOCO S/A - AGROINDUSTRIAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Tony Nakauchi de Souza

RECORRIDA: BENEDITO GOMES DOS REIS e OUTRO
Adv.: Dr. Antonio Roberto F. Cardoso

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos gerais e está fundamentado.

II - A recorrente insurge-se contra a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Caracterizado o dissenso pretoriano, com a transcrição de decisões paradigmáticas e do Enunciado nº 315 do C. TST, é de ser admitida a revista quanto à matéria ligada ao chamado Plano Collor, não sendo necessário examinar as demais argumentações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 13 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4407/93

RECORRENTE: SOCOCO S/A-INDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA

Advogado: Tony Nakauchi de Souza

RECORRIDO: VILTON MORAES DE SOUSA

Advogada: Vilma Chavaglia e outra

DESPACHO

O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

A recorrente, inconformada com a decisão regional que não conheceu do seu recurso orçadário porque suscrito por advogado inabilitado, alega divergência jurisprudencial.

Pretendendo justificar o dissenso pretoriano, transcreve arestos deste e de outros Tribunais, inclusive do Pleno do TST (fls.144), com o que consegue evidenciar a alegada divergência tomando-se desnecessário analisar os demais aspectos do apelo, nos termos do Enunciado 285 do Colendo TST.

Ante o exposto, dou seguimento ao curso, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 13 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 926/93

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A
Adv.: Dr. Paulo B. Chermont

RECORRIDOS: EVANDRO JOSÉ PERES PEREIRA
Adv.: Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

II - O recorrente questiona a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

III - Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado 315 da Súmula de Jurisprudência, o entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, admito o recurso, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 8 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1212/93

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. Solon Couto Rodrigues Filho

RECORRIDO: JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO DINIZ
DESPACHO

O recurso de revista de fls. 87/96 não merece prosperar, porque suscrito por profissional não habilitado nos autos.

Com efeito, os instrumentos de mandato de fls. 6/9 e 97/98, outorgados pelo recorrente, não incluem o nome do suscriptor do apelo como um de seus procuradores, nada havendo a esse respeito nos autos.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.

Intimar

Belém, 13 de abril de 1994.

ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

PROCESSO TRT Nº RO 2095/93

RECORRENTE: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA
Adv.: Dra. Gloria Maroja

RECORRIDO: HENIO SILVA DA SILVEIRA
Adv.: Dra. Mã das Graças M. Valente e outros

D E S P A C H O

I - A revista de fls. 52/5b e tempestiva, esta subscrita por advogado habilitado e regular quanto ao preparo e a fundamentação.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão da 1ª Turma que, reconhecendo o vínculo empregatício entre as partes, deferiu ao reclamante as parcelas de aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS e multa da Lei 7855/69, vales-transportes, juros e correção monetária. Alegando violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Não obstante o exame de relação de fato e provas, o que inviabilizaria a revista, entendendo caracterizada a divergência em face do julgado transcrito a fls. 55, pelo que dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo.

Belém, 29 de abril de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO DE POLÍTICA DE CARGOS E SALÁRIOS DO ESTADO**

Resolução nº 141, de 28 de abril de 1994

Determina o rigoroso cumprimento do disposto no art. 124, inciso I, letra a, da Lei nº 5.810/94.

O Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado do Pará, em virtude de decisão unânime do Colegiado, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a inexistência de Lei Complementar federal que defina os termos e limites em que o direito de greve dos servidores públicos civis será exercido, Considerando que o art. 37, inciso VII, da Constituição Federal, proíbe a greve de servidor público civil sem que exista a Lei Complementar antes referida,

Considerando que o art. 124, inciso I, letra a da Lei nº 5.810/94 determina que o servidor perderá, no caso de ausência, o vencimento ou remuneração do dia, quando não comparecer ao serviço,

RESOLVE promulgar a seguinte Resolução:

I - Ficam obrigados a proceder ao desconto imposto pelo art. 124, inciso I, letra a, da Lei nº 5.810/94, todos os dirigentes de órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado, na hipótese de ausência do servidor pelo exercício ilegal do direito de greve;

II - São consideradas ilegais as ausências caracterizadoras de movimento grevista, sujeitando-se os ausentes às penalidades civis, administrativas e penais decorrentes do ato ilícito, em virtude da interrupção da prestação de serviço que gera sérios danos à população e aos cofres públicos

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado do Pará, em 28 de abril de 1994.

RAYMUNDO NONATO MOARES DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho de Política de Cargos e Salários do Estado
CP94/0002176-3

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA METROPOLITANA NO ANO DE 1994
MÊS: MARÇO**

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	NÚCLEOS DE ASSUNTOS ESPECÍFICOS E SETORIAIS										TOTAL
	FAMÍLIA	POSSESSORIA	CONSUMIDOR	MEIOR/MULHER	PENAL	GUAMA	NOVA MARAMBAIA	ICOARACI	MOSQUEIRO	OTN/CURPA	
ACÓRDOS EXT. JUDICIAL	197	20	48	88	206	92	130	40	57	02	918
ACÓES PROTOCOLADAS	-	113	21	-	11	-	98	07	-	-	252
ACOMP. EXT. JUDICIAL	-	-	31	61	195	-	42	15	20	-	725
ACOMP. EM JUÍZO	231	129	04	-	-	-	-	-	-	-	04
ACÓRDOS EXT. JUDICIAL	-	-	11	35	02	49	16	55	14	-	346
ACÓES AJUZADAS	158	06	07	66	08	50	98	85	108	-	524
AUDITEN. NA DEFENSORIA	85	17	06	29	360	40	11	75	02	-	654
AUDITEN. NO FORUM	124	07	06	146	-	107	377	155	57	52	2.110
ATENDIMENTO (HTS/AND)	946	92	178	28	-	110	51	10	-	16	1.003
CONSULTAS	586	72	130	28	-	01	03	03	-	-	27
CONTESTAÇÕES	09	03	05	03	-	-	13	05	08	01	57
HOMOL. DE ACORDO	29	-	-	38	-	-	-	-	-	-	38
INFRAÇÕES PENAIS	-	-	07	39	-	32	09	28	03	-	207
PETIÇÕES INTERMED.	72	17	02	09	01	-	14	24	05	-	64
PROC. ARQUIVADOS	-	09	02	-	11	-	-	-	-	-	11
REPPRES. PENAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130
RECURSOS	47	-	-	22	-	25	-	24	-	-	09
SENTENÇAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05	09
TRIBUNAL DO JURI	-	-	-	-	-	-	-	17	-	05	41
VISTORIAS	-	04	-	-	16	-	-	-	-	05	41
OUTRAS	03	-	-	-	-	-	-	584	274	81	7.120
T O T A L	2.487	489	450	565	810	506	874	584	274	81	7.120

HOMOLOGO

Em, 29 de abril de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE AJUSTAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP - E O CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE BELÉM - CDL - COMO ABADO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Convênio, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP - autarquia estadual sediada nesta cidade de Belém Pa., à rua Senador Manoel Barata, nº 50, inscrito no CGC/MF sob o nº 05056031/0001-88, neste ato devidamente representado por seu presidente, Dr. JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO, brasileiro, casado, economista, portador da CI de nº 712713-2ª via -SSP-PA, e do CIC/MF nº 007.894.612-34-2ª RF, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, o CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE BELÉM -CDL- por seu representante legal - Dr. AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 342.445-2ª via -SSP-PA, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD - na pessoa de seu titular, Dr. RAYMUNDO NONATO MOARES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº 316098-SSP-PA, e do CIC/MF nº 000005312-00, observando-se, no que couber, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as disposições contidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento de Convênio tem por objetivo sócio-econômico a implantação e operatividade do CARTÃO-IPASEP, em benefício dos servidores públicos estaduais, visando a aquisição de bens, objetos de consumo e outros, em estabelecimentos de empresas associados ao CDL ou nos das que aderirem expressamente a este Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - a implantação e a operatividade do CARTÃO - IPASEP deverá ocorrer mediante edição de regulamento no prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CREDENCIAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Para efeito de obtenção das vantagens e benefícios do CARTÃO-IPASEP, serão credenciados, de ofício, os servidores ativos e inativos do Estado, regidos pela Lei nº 5.810, de 24.01.94. (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis) e servidores militares inclusive inativos.

BENEFÍCIOS E VANTAGENS

CLÁUSULA TERCEIRA - O portador do CARTÃO-IPASEP, gozará em esta-
belecimentos de empresas associadas ao CDL,
ou nas que adirem a este Convênio, das vantagens e benefícios do
Clube de Diretores Lejistas de Belém, que serão devidamente requisi-
mentadas na forma capitulada no parágrafo único da Cláusula Primei-
ra deste instrumento.

DENÚNCIA

CLÁUSULA QUARTA - Os partícipes poderão denunciar o presente
ajuste, por conveniência ou interesse,
mediante comunicação fundamentada no prazo mínimo de trinta (30)
dias de antecedência, fixadas no regulamento as demais cláusulas
ensejadoras da retirada de cooperação.

PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento será publicado
na íntegra, no Diário Oficial do Estado,
no prazo de dez (10) dias.

FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica declarado competente o Foro da Comar-
ca de Belém, Capital do Estado do Pará,
para dirimir qualquer questão decorrente do presente Convênio.

Em estarem de acordo, lavra-se o presente instrumento em quatro
vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, a
interviente, bem assim pelas testemunhas abaixo, homologado pe-
lo Governador do Estado do Pará.

Belém - Pa,

JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP
Partícipe

AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO
Presidente do CDL
Partícipe

RAYMUNDO NOMEADO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Interviente

TESTEMUNHAS

CP94/0002315-4

TERMO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que
celebram o Governo do Estado do Pará, atra-
vés da Secretaria da Agricultura - SAGRI, e
a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Ca-
caueira - CEPLAC, através da Superintendên-
cia Regional da Amazônia Oriental, para os
fins que especifica.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo seu Governador, **CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**, portador do CIC/MF nº 016007292-15 e CI nº 1348300-SEGUP/PA, residente e domiciliado à Granja Icuí Guajará-Cidade Nova VII, através de sua Secretaria de Estado de Agricultura, sediada a Travessa do Chaco nº 2232, nesta cidade, doravante denominada SAGRI, neste ato representada por seu titular, **CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO**, residente e domiciliado na Av. Braz de Aguiar nº 564, aptº 1301-A, portador do CIC/MF nº 008.352.692-72, CI nº 799.817-SEGUP/PA, e de outro lado, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira-CEPLAC, órgão específico do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco D, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.004.300/0001-60, através da Superintendência Regional da Amazônia Oriental, com sede em Belém-PA, Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, doravante designada simplesmente de CEPLAC, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. **ADEMIR CONCEIÇÃO CARVALHO TELLEIRA**, resolvem firmar o presente Contrato de Cooperação Técnica na forma das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL

O presente contrato tem por objeto estabelecer um regime de mútua cooperação técnica para apoio a implementação do plano PARÁ-RURAL, da

Secretaria de Estado de Agricultura do Pará e do Plano Operativo da CEPLAC, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São Objetivos Específicos

- I - Estabelecer o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos entre os participantes deste contrato;
- II - Propiciar o desenvolvimento de quaisquer atividades que sejam do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Governo do Estado do Pará, através da SAGRI e a CEPLAC observadas suas disponibilidades de recursos, prescrições legais e disposições regulamentares, deverão mutuamente:

- a) contribuir com pessoal técnico para atuar mutuamente em cooperação, objetivando a melhor realização deste contrato;
- b) permitir a utilização de laboratórios, estações experimentais e outras instalações, equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas conjuntos previamente ajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

As atividades que se sucederão, por força do presente contrato, serão executadas consoante a disponibilidade de cada contratante, conforme planos de trabalho, elaborados em comum acordo entre os Departamentos técnicos das partes, bem como detalhados, diagramados e orçados por técnicos de ambas as instituições para esse fim indicados, devendo, basicamente, constar em sua estrutura os seguintes segmentos:

- objeto e metas a serem atingidas;
- atribuições dos partícipes;
- descrição das atividades, condições e forma de execução;
- prazo e cronograma físico com etapas e forma de execução;
- orçamentos e fontes de recursos;
- plano de aplicação;
- cronograma de desembolso;
- acompanhamento da execução e avaliação conjunta dos resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente instrumento, permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.

SUB-CLÁUSULA QUINTA

A CEPLAC colocará à disposição da SAGRI, quando solicitado, técnicos capacitados para assessorar a coordenação Estadual do Plano Pará-Rural.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Na divulgação da execução dos resultados deverá ser mencionada a participação conjunta das partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente instrumento é limitado à implementação do Pará-Rural, passando a vigor a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União - D.O.U.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO OU RESCISÃO

Este contrato poderá ser modificado ou prorrogado por comum acordo entre as partes, através de termos aditivos, ou ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio aviso escrito à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e sem prejuízo das atividades em curso.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO


Como condição de eficácia deste termo, será promovido pela CEPLAC sua publicação, em extrato, no D.O.U., no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, nos termos da lei nº 8.666/93 e do decreto nº 93872/86.


CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

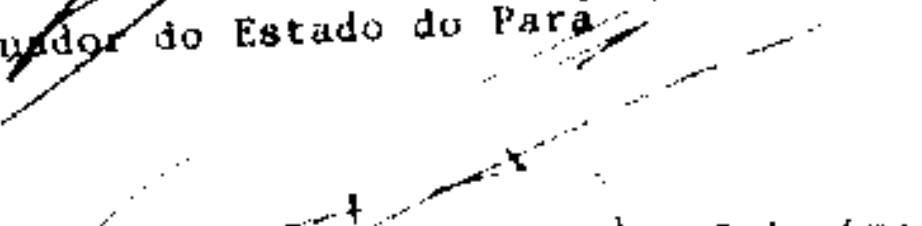
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução do objeto deste contrato, em relação as quais não for possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Federal da 1ª Região, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Belém (PA), 29 de abril de 1994


Carlos José Oliveira Santos
Governador do Estado do Pará


Carlos Alberto da Silva Franco
Secretário de Agricultura - SAGRI


Ademir Conceição Carvalho Teixeira
Superintendente Regional da CPPLAC

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CP94/0002166-2

CPF Nº

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA-SAGRI, COMO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEAPAB-PA E A FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA, ABAIXO MELHOR SE DECLARANDO:

O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI, como Órgão Central do Sistema Estadual de Agricultura Pecuária e Abastecimento-SEAPAB-PA., com sede a travessa do Chaco nº 2232, Bairro do Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, possuiadora do CGC nº 05.054.945/0001-00, neste ato representada pelo seu titular, CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO; Engenheiro Agrônomo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Brás de Aguiar, nº 564, Apt1301 Bloco A, neste Estado, portador da C.I. nº 799.817-SEGUP-PA, e a Fundação Legião Brasileira de Assistência- LBA, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 53, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Estadual, Sra. MARIA DE LOURDES PASSARINHO PINTO DE SOUZA, Administradora, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Pariquis nº 1880, Aptº 301, portadora da C.I. nº 0591687-SSP-PA., resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação técnica para apoio à implementação do Plano PARÁ-RURAL da Secretaria de Estado de Agricultura e do Plano Operativo da Legião Brasileira de Assistência- LBA, os quais passam a fazer parte integrante deste Convênio, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

01. Estabelecer o intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos entre os partícipes deste Convênio;
02. Propiciar o desenvolvimento de quaisquer atividades que sejam do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Governo do Estado do Pará, através da SAGRI e LBA observadas suas disponibilidades financeiras, prescrições legais e disposições regulamentares, deverão mutuamente:

- a) Contribuir com pessoal técnico para atuar mutuamente em cooperação, objetivando a melhor realização deste Convênio;
- b) Permitir a utilização dos laboratórios e outras instalações, equipamentos, sistemas de informática e outros materiais para desenvolvimento de programas conjuntos previamente ajustados.
- c) Contribuir para o estabelecimento e utilização de metodologias para o planejamento agrícola.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PLANOS DE TRABALHO

As atividades que se sucederão, por força do presente Convênio,

serão executadas consoante a disponibilidade de cada conveniente, conforme planos de trabalho, elaborados em comum acordo entre os Departamentos Técnicos das partes, bem como detalhados, diagramados e orçados por técnicos de ambas instituições convenientes para esse fim indicados, avendo, basicamente, constar em sua estrutura os seguintes segmentos:

- objetos e metas a serem atingidas
- atribuições dos partícipes
- descrição das atividades, condição e formas de execução
- prazo e cronograma físico com etapas e forma de execução.
- orçamentos e fontes de recursos
- prazo e cronograma físico com etapas e forma de execução.
- orçamentos e fontes de recursos
- plano de aplicação
- cronograma de desembolsos
- acompanhamento da execução e avaliação conjunta dos resultados

CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente instrumento, permanecerá com a mesma vinculação a seus órgãos de origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Na divulgação da execução e dos resultados deverá ser mencionada a participação conjunta das partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, através do Termo Aditivo, de acordo com a conveniência administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO


O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de dez (10) dias, a contar da data de sua assinatura

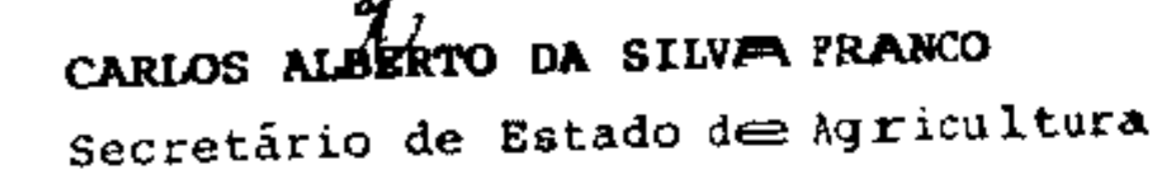
CLÁUSULA NONA - DO FORO

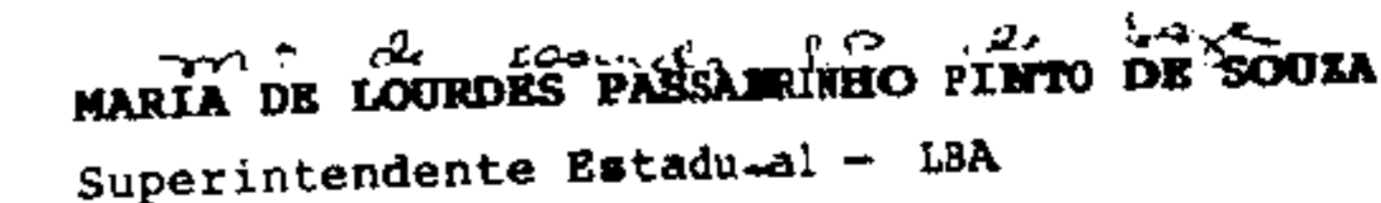
Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação as quais não for possível entendimento amigável, é competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a expressão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Assim, por estarem de acordo, as partes convenientes assinam o presente termo em seis (06) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Belém, 29 de abril de 1994


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado do Pará


CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Secretário de Estado de Agricultura


MARIA DE LOURDES PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Superintendente Estadual - LBA

TESTEMUNHAS

CIC:

CIC:

CP94/0002347-2

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



▪ Ferva a água de beber.

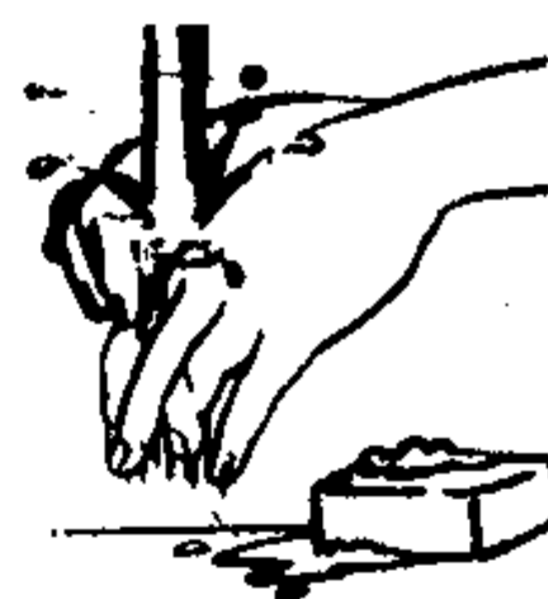


▪ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



▪ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

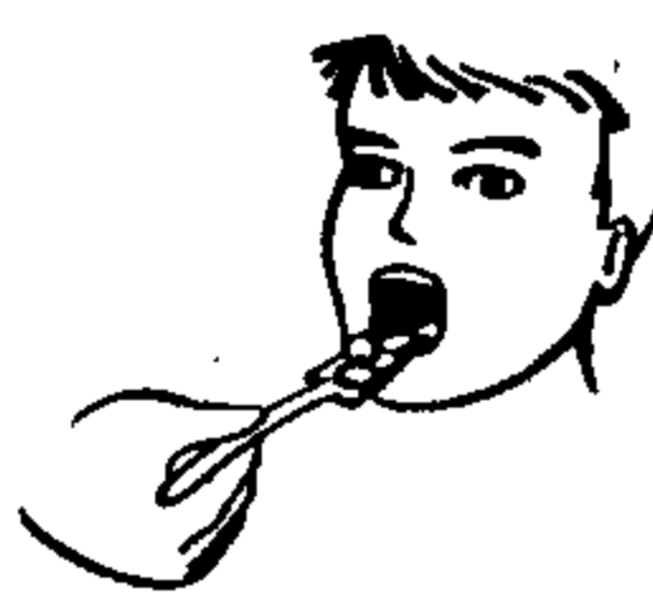
2. HIGIENE PESSOAL



▪ Lave bem as mãos com água e sabão.



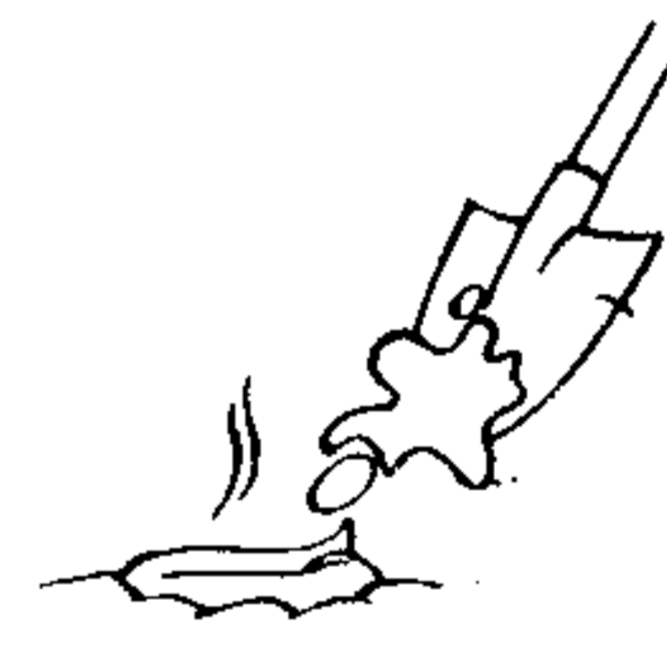
▪ antes de preparar os alimentos;



▪ antes de comer;



▪ depois de defecar.

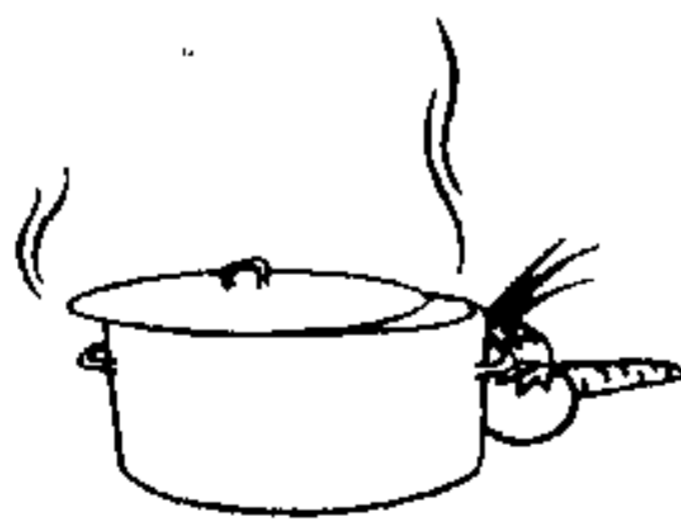


▪ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



▪ Só beba água e leite fervidos.



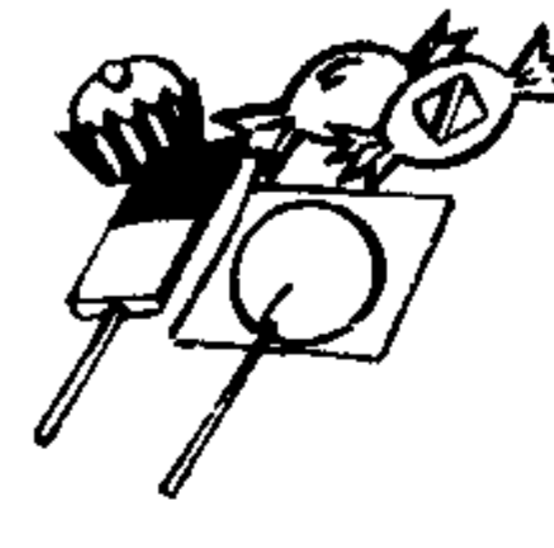
▪ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



▪ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



▪ Proteja os alimentos contra as moscas.



▪ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



▪ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1994

ANO CII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.708

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

Portaria Nº0232 de 26.04.94
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº172 de 30.03.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.690 de 05.04.94. CP94/0005400-9
Processo nº02317/94

Portaria Nº0233 de 26.04.94
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº176 de 30.03.94, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.690 de 05.04.94. CP94/0005550-1

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria Nº0229 de 26.04.94
Data da Remoção: 26.04.94
Nome do Servidor: MÁRIO DOS SANTOS
Matrícula: 5560080-019
Cargo: Fiscal de tributos Estaduais
Lotação: 15ª Região Fiscal
Local de Remoção: 6ª Região Fiscal
Processo nº05541/93 CP94/0005558-7

SALÁRIO FAMÍLIA

Portaria Nº0230 de 26.04.94
Nome do Servidor: JUCELINO SOARES DE LIMA
Matrícula: 3244997-017
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: 14ª Região Fiscal
Nº de Dependente: 01 (um)
Data: a partir do mês de abril/94
Processo nº02296/94 CP94/0005337-1

Portaria Nº0231 de 26.04.94
Nomes dos Servidores:

FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA PAMPLONA	0048623-017	04
LINEU ANTONIO DE ALMEIDA LOPES	5061830-014	02
EMANUEL JOSÉ FERNANDES DA SILVA	0045713-012	03
PEDRO PAULO DA SILVA	5552907-013	02
JOSÉ HAROLD RIBEIRO MATOS	5154219-012	02
ALDEMIR DA CONCEIÇÃO AIRES DE OLIVEIRA	3249433-015	01
HORÁCIO FERNANDES LEITE	5084999-018	01

Data: a partir do mês de abril/94 CP94/0005559-5

Portaria Nº0222 de 25.04.94
Nome da Servidora: ALBA DA SILVA DANTAS
Matrícula: 0098469-013
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Apoio Social-Profissional
Nº de Dependente: 01 (um)
Data: a partir do mês de março/94
Processo nº00689/94 CP94/0005345-2

Portaria Nº0223 de 25.04.94
Nome do Servidor: FRANCISCO SEVERO DA COSTA
Matrícula: 4002431-040
Cargo: Motorista
Lotação: 7ª Região Fiscal
Nº de Dependentes: 03 (três)
Data: a partir de março/94
Processo nº01545/94 CP94/0005329-0

LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº0221 de 25.04.94
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome da Servidora: ANA TEREZA DE MOURA LIMA
Matrícula: 0715948-015
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: DEOP/DISAD/BIBLIOTECA
Período: 25.04 a 24.05.94
Processo nº02231/94 CP94/0005321-5

LICENÇA MATEMNIDADE

Portaria Nº0224 de 25.04.94
Nome da Servidora: ÂNGELA MARIA BARBOSA MARQUES AZEVEDO
Matrícula: 5552770-016
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Lotação: Gabinete do Secretário
Período: 22.03 a 19.07.94
Laudo Médico nº040/94 CP94/0005241-3

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA

Portaria Nº0237 de 26.04.94
Nome da Servidora: SUELY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Matrícula: 0002500-015
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 1ª Região Fiscal
Nº de dias de licença: 15 (quinze) dias
Período: 06.04 a 20.04.94
Laudo Médico nº0438/94/IPASEP CP94/0005313-4

LICENÇA SAÚDE

Portaria Nº0225 de 25.04.94
Nome do Servidor: LUIZ CARLOS DE SOUZA QUEIROZ
Matrícula: 3251462-030
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais
Período: 04 a 19.04.94
Laudo Médico nº025/94 CP94/0005353-3

Portaria Nº0226 de 25.04.94
Nome do Servidor: ANTONIO GUERREIRO DA SILVA
Matrícula: 3249298-019
Cargo: Agente de Serviço
Lotação: DEOP/Divisão de Serviços Gerais-DISEG
Período: 11.04 a 11.05.94
Laudo Médico nº017/94 CP94/0005361-4

Portaria Nº0236 de 26.04.94
Nome do Servidor: JOSÉ RICARDO DE MORAES
Matrícula: 5084970-016
Cargo: Motorista
Lotação: DEOP/DITRA/Seção de Viaturas
Período: 21.03 a 08.04.94
Laudo Médico nº0365/94/IPASEP CP94/0005305-3

DISPENSA DO PONTO

Portaria Nº0234 de 26.04.94
Nome da Servidora: ROSIANE CRUZ RODRIGUES
Matrícula: 3251039-014
Cargo: Datilógrafa
Lotação: 1ª Região Fiscal
Período: 21.03 a 30.03.94
Base Legal: Art. nº72, inciso X, da Lei nº5.810 de 24.01.94
Ofício nº021/94-FEFUSPA de 14.03.94 CP94/0005297-9

COMUNICAÇÃO

CONVITE Nº008/94

A Comissão Especial de Licitação, comunica aos Srs. interessados o cancelamento da Abertura do Convite nº008/94-SEFA.

Belém, 29 de abril de 1994

A Comissão CP94/0005289-8

ERRATA
Contrato nº 025/94 - SEFA, publicada no D.O.E nº27.702 de 22.04.94 e republicado no D.O.E nº 27.706 de 28.04.94.
Onde se lê:
Vigência - 15.04.94 a 31.12.94 CP94/0005281-2
Leia-se - 20.04.94 a 31.12.94

(Fat. nº 10.025959, Reg. nº 10.025959, Dia: 02/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 026 DE 27 DE ABRIL DE 1994.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

RESOLVE:

DELEGAR COMPETÊNCIA AO DR. JOSÉ ARNALDO DE SOUSA GAMA, MATRÍCULA Nº 5745325-016, PARA FICAR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES QUE COMPÕE O QUADRO JURÍDICO DESTA SECRETARIA, COM LOTAÇÃO NO GABINETE, BEM COMO COORDENAR O FLUXO DE PROCESSOS, CONSTITUINDO-SE EM RECEBIMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ANÁLISE FINAL SOBRE OS MESMOS, COM EXCEÇÃO DAQUELES CUJA PECULIARIDADE SÃO DE RESPONSABILIDADE DE EXCLUSIVA DO ACESSOR JURÍDICO DESTA ÓRGÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 27 DE ABRIL DE 1994.

PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM EXERCÍCIO

CP94/0005273-1

A Comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 005/94, designada pela portaria nº 039/94, de 03 de março de 1994, do Exm. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, vem por meio desta comunicar aos interessados, que a abertura das propostas será realizada no dia 03.05.94 às 09.00 horas, no auditório do Laboratório Central, Av. Alcindo Celala nº 1966.

Belém, 28 de abril de 1994.

Presidente - GREGÓRIA NAZEAZENA PASSOS DE OLIVEIRA

CP94/0005362-2

(Fat. nº 10.025960, Reg. nº 10.025960, Dia: 02/05/94)

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0369/05.04.94 Designar DIMARILDES DIAS FERREIRA, Enfermeira, para responder pela Assessoria DAS-4, do Gabinete, no período de 01.02. a 02.03.94, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias regulamentares. CP94/0005233-2

Port. 0487/26.04.94 Transferir a partir de 26.04.94 SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO, Administradora, do 1º Centro Regional de Saúde, para o Departamento de Administração de Serviços, com 30 h. semanais.

CP94/0005354-1

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do D.O.E. nº 27.695/12.04.94, a publicação do extrato do 1º Termo Aditivo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ELIANA GOUVEIA CORDEIRO
CARGO: Auxiliar Técnico
LOTAÇÃO: Divisão de Educação em Saúde/DAB
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 30.07.94 CP94/0005346-0
VENCIMENTO: Cr\$ 62.545,07

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ELIANE GOUVEIA CORDEIRO
CARGO: Auxiliar Técnico
LOTAÇÃO: Divisão de Educação em Saúde/DAB
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.01.94 a 30.07.94
VENCIMENTO: Cr\$ 62.545,07

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.674/11.03.94

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0005338-0

(Fat. nº 10.025963, Reg. nº 10.025963, Dia: 02/05/94)

HOSPITAL OFIR LOIOLA

RESUMO DE PORTARIAS

ADMITIR

-PORT. nº 183/94-DG/HOL, de 13.04.94
NOME DOS SERVIDORES: ROBERTO CARVALHO LIMA, JOSÉ MIGUEL ALVES JUNIOR, ANA EMÍLIA MAGNO MENDES TEIXEIRA, RITA DE CÁSSIA MATOS CARNEIRO, KÁTIA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS, LEILA CAMPOS MUTRAN, MARIA HELENA DE ARAÚJO GAYA, KARINA BITAR RODRIGUES DUARTE, SILVIA HELENA DA SILVA SÁ TEIXEIRA, PIO MOERBECK DA COSTA, RENATA MARIA VITA COUTINHO, MÁRCIA COSTA GOMES FERREIRA, ANA CRISTINA MARQUES ALVES, SUELY SANTIAGO ALVES, AMILCAR DE CARVALHO CORRÊA, SIMONE REGINA SOUZA DA SILVA CONDE, JOSÉ NAZARENO XAVIER DA SILVA, SÔNIA FRANÇA DA SILVA, FRANCIMAR FERREIRA CONSOLAÇÃO, CECÍLIA DOS SANTOS LEÃO, MARIA DE NAZARÉ CRAVEIRO DE OLIVEIRA, SILVIA MARIA SILVA DA TRINDADE, IEDA FERREIRA DE SANTANA, OLINDINA LOPES DA SILVA, GEANNE ANDRÉA SALES DE ARAÚJO.
CARGO: DIVERSOS
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: ADMITIR OS SERVIDORES SUPRA, NO REGIME DA LEI COMPLEMENTAR nº 07/91, E CONSTANTE AUTORIZAÇÃO DOS OFÍCIOS Nºs 228, 175, 221, 159, 194 e 227/94-DG/HOL.
PERÍODO: A PARTIR DE 28.03.94 CP94/0005330-4

ERRATA
 NO EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE Nº 27.670 DE 05.03.94, DO CONTRATO DE ADMISSÃO CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL OFIR LOIOLA e MARIA DO SOCORRO BRITO SOUZA, ONDE SE LÊ O CARGO "AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO", LERIA-SE "ADMINISTRADOR".
 CP94/0005322-3

ALTERAR
 PORT. nº 102/94-DG/HOL. de 07.03.94
 NOMES DOS SERVIDORES: ALBERES SEBASTIÃO DA SILVA AZEVEDO, ANA CRISTINA RODRIGUES SIQUEIRA, FRANCISCO SÉRGIO PINHEIRO PINHO, JOSEFIA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS, MANOEL DA COSTA MOREIRA, MÁRCIA GOMES TAVORA, MARIE FRAN VELOSO DOS SANTOS, OTÁVIA MARIA GATO RODRIGUES, SILENE PAVARES GONÇALVES, JOSEFA RIBAMAR LOUREIRO.
 CARGO: DIVERSOS
 LOTAÇÃO: DIVERSAS
 MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: ALTERAR DE COMUM ACORDO, A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES SUPRA, DE 20(VINTE) HORAS SEMAIS PARA 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS.
 Belém, 28 de Abril de 1994.
 Dr. MÁRIO DE NAZARETH CHAVES FÁSCIO.
 Diretor Geral
 CP94/0005314-2

(Fat. nº 10.025968, Reg. nº 10.025968, Dia: 02/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESCISÃO DE Nº 005/94- SEDUC.
 RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº072/94- SEDUC, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF. Nº05.054.937/0001-63, neste ato representada por sua Titular Profª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS, portadora do CIC/MF. Nº039.256.682-68 e Carteira de Identidade Nº 171.55589- SEGUP/PA., residente e domiciliada nesta cidade, então Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 1994 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, CGC/MF. Nº 83.268.011/0001-84, com sede à Av. Principal, S/Nº, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ANTÔNIO ARAÚJO DE LIMA, portador do CIC/MF. Nº 071.796.002-10 e Carteira de Identidade Nº 78.869-SSP/PA., RESOLVEM por esta e na melhor de direito, rescindir o Convênio Nº 072/94-SEDUC, com fundamento na Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 79, inciso II, por razões de conveniência Administrativas.
 Desde já, ficam extintas todas as Cláusulas do ajuste administrativo acima mencionado.

Belém, 27 de abril de 1994.
 PROFª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
 Secretária de Estado de Educação.

CP94/0005306-1

(Fat. nº 10.025966, Reg. nº 10.025966, Dia: 02/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

No extrato publicado no Diário Oficial do Estado de número 27.705, de 27 de abril de 1994, caderno 2, do Contrato de Serviços nº 16/94 firmado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e a empresa TN - Telecomunicações do Norte Ltda., onde se lê a expressão "Dotação Orçamentária: 24000 24101 11 07 021 2.174 3132.00 11201",

Leia-se:

"Dotação orçamentária: 24000 24101 11 07 021 2.510 3132.00 11100".

Belém(PA), 28 de abril de 1994. CP94/0005291-0

(Fat. nº 10.025973, Reg. nº 10.025973, Dia: 02/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 277 de 22.04.94
 Servidor: AUGUSTO OCTÁVIO DOS SANTOS CARVALHO
 Matrícula nº 0030139-028
 Tipo de Função: Coordenador de Administração de Espaços.
 Designação Anterior: Portaria nº 954 de 29.10.91
 CP94/0005177-9

Portaria nº 279 de 22.04.94
 Servidor: DENIO MAUBS VIANA
 Matrícula nº 5273854-015
 Tipo de Função: Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural
 Designação Anterior: Portaria nº 227 de 26.03.92
 CP94/0005185-9

DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO
 Portaria de nº 280 de 22.04.94
 Servidor: AUGUSTO OCTÁVIO DOS SANTOS CARVALHO
 Matrícula nº 0030139-028
 Função a ser exercida: Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural
 DATA: a contar de 28.04.94 CP94/0005193-0

Portaria nº 278 de 22.04.94
 Servidor: FERNANDO ERNESTO MELO DE FREITAS COSTA
 Matrícula nº 0030660-010
 Função a ser exercida: Coordenador da Coordenadoria de Administração de Espaços
 DATA: a contar de 28.04.94 CP94/0005201-4

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR
 Portaria nº 275 de 22.04.94
 Servidor: AUGUSTO OCTÁVIO DOS SANTOS CARVALHO
 Matrícula nº 0030139-028
 Cargo: Agente Administrativo
 Motivo da Substituição: Impedimento do Titular que encontra-se de Licença Saúde.
 Período da Substituição: 25 a 27.04.94
 CP94/0005209-0

Portaria nº 276 de 22.04.94
 Servidor: FERNANDO ERNESTO MELO DE FREITAS COSTA
 Matrícula nº 0030660-010
 Motivo da Substituição: Impedimento do Titular que estará respondendo pela Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural.
 Período da Substituição: 25 a 27.04.94
 CP94/0005217-0

Tornar Sem Efeito (a pedido da interessada), o Contrato Administrativo nº 151/94, celebrado entre a Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES" e a Sra LUCIANA VALÉRIA DUARTE MEDEIROS, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.689 de 04.04.94.
 CP94/0005265-0

(Fat. nº 10.025974, Reg. nº 10.025974, Dia: 02/05/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C. P. L.

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - C.P.L., da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, torna público que o EDITAL Nº 001/94, devidamente corrigido, referente a CONCORRÊNCIA para execução de serviços de recuperação das embarcações "ANTONIO TELXEIRA GUEIROS" e "DOMINGOS ACATAUASSU NUNES", se encontra à disposição dos prováveis interessados, na sala onde funciona a COMISSÃO, no Edifício Sede da SETRAN, no horário de 10:00 às 14:00 horas.
 A mencionada CONCORRÊNCIA será realizada no mesmo horário anteriormente divulgado, no dia 02 de junho do ano em curso, às 10:00 horas.
 A nova versão do Edital em questão retificam as seguintes Cláusulas:
 2.1 - O preço correto do Edital é de CR\$3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS REAIS).
 6.3 - "ATUALIZADA", e não "REAJUSTADA".
 6.4.b) - " ATUALIZADO ", ao invés de " REAJUSTADO ".
 8.4 - " ATUALIZADOS", ao invés de " CORRIGIDOS".
 12. d) - Os preços devem ser expressos, em primeiro lugar, em URV, e, depois, em Cruzeiros Reais, em Algarismos e por Extenso, com base na URV do dia 30.05.94
 Houve, neste caso, apenas inversão na redação.
 11.2.5 - A menção correta que esta Cláusula faz é a de nº 11.2.3, e não a de nº 10.4, que não existe.
 19. d) - O preço correto é de CR\$3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS REAIS).

Belém, 27 de abril de 1994

Engº IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES
 Presidente da C.P.L.
 CP94/0005750-4

(Fat. nº 10.025924, Reg. nº 10.025924, Dias: 29/04, 02 e 03/05/94)

RESUMO DE PORTARIAS BAIXADAS PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

A- Portaria nº-108 de 25.04.94
 Assunto: Designando para funções gratificadas da Oitava Divisão Regional
 1- Chefe da Seção Regional de Conservação Rodoviária, código FC-4
 EDUARDO DE JESUS CORREIRO DE CASTRO
 2- Chefe da Seção Regional de Administração, código FC-1

JOÃO MARIA MONTEIRO REDIG
 3- Chefe da Seção de Apoio Hidroviário e Aero-viário, código FG-4
 JORGE GONZAGA DA VEIGA
 4- Chefe do Serviço de Máquinas e Equipamento, código, FG-4
 ORLANDO DE JESUS RODRIGUES
 5- Chefe da Primeira Residência Regional de Conservação, FG-4
 CP94/0005249-9
 JONAS LOPES DE ASSIS

H- Portaria nº-109 de 26.04.94
 Servidor: JOÃO FRANCISCO DE MENEZES FILHO
 Cargo: Atendente
 Lotação: Primeira Divisão Regional
 Assunto: Desligando a partir de 19.05.94, para efeito de concessão de aposentadoria pelo INSS.
 CP94/0005257-0

C- Portaria nº-111 de 29.04.94
 Servidor: RAIMUNDO DE JESUS BRITO
 Cargo: Braçal
 Lotação: Quarta Divisão Regional
 Assunto: Desligando a partir de 19.05.94, em decorrência da concessão de aposentadoria pelo INSS.
 CP94/0005298-7

(Fat. nº 10.025961, Reg. nº 10.025961, Dia: 02/05/94)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE. LICENÇA DE REGULAÇÃO Nº 06592, A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SETCIAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.457 de 11 de maio de 1994, fundamentada no que dispõe o Sistema de Saúde do Estado do Pará regulamentado pelo Decreto nº 13.948, de 09 de setembro de 1983 e, em consonância com a Política Nacional de Meio Ambiente, expediu presente Licença de Operação que Autoriza a EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS TOCANTINS LTDA. - CGC/CPF: 84.258.141/0001-32, ENDEREÇO: RUA TRANSCAMETA, KM 02, CEP: 68.460 - FONE: 787-1805, MUNICÍPIO: TUCURUÍ - CIDADADE: TUCURUÍ - ESTADO: PARÁ, registrada na SETCIAM através do processo nº 0199791 a operar sua fábrica de fabricação de madeira em processo de produção de serrado bruto e beneficiado como lambril, tábuas, tábuas de piso e molduras, localizada no município de Tucuruí com as restrições estabelecidas no ofício de referência nº 0125/GAB/SETCIAM. Esta L.O é válida pelo período de 360 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data do recebimento da mesma. Belém, de agosto de 1992. NELSON DE FIGUEIRI DO RIBEIRO, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

(Fat. nº 10.025979, Reg. nº 10.025979, Dia: 02/05/94)

EMENDA Nº-01/94, A Lei Orgânica Municipal

Dispõe sobre a substituição do Artigo 86 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Paragominas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, aprova e seu Presidente, usando de suas atribuições legais PROMULGA a seguinte Emenda:

Art. 1º - O Artigo 86 e seus Parágrafos da Lei Orgânica de Paragominas passa a ter a seguinte redação.

" Art. 86 - Admitida a acusação contra o Prefeito, por maioria absoluta da Câmara Municipal, será ele submetido a julgamento perante o Tribunal de Justiça do Estado nas infrações penais comuns ou processado perante a própria Câmara, nos Crimes de Responsabilidade e Infrações Político-Administrativas.

§ 1º - O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I - Nas infrações Penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;

II - Nos Crimes de responsabilidade ou Infrações Político-Administrativas após a instauração do processo pela Câmara Municipal.

§ 2º - Se, decorrido o prazo de cento e oitenta (180) dias, o processo não estiver concluído com o competente julgamento cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízos do regular prosseguimento do processo.

§ 3º - A definição desses crimes e as normas do processo, são definidos em Lei Federal.

§ 4º - Aplica-se o mesmo procedimento aos Vereadores, no que couber"

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor, na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas, 29 de Abril de 1994.

JOÃO DE FREITAS FARIAS
 Presidente

(Fat. nº 10.025958, Reg. nº 10.025958, Dia: 02/05/94)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

PARÁ: Governo do Estado do Pará e Universidade Federal do Pará. OBJETIVO: Cessão para a UFPA de um imóvel de alvenaria situado à Av. Universitária, s/nº, Bairro da Jaderlândia III, Município de Castanhal/Pará. FINALIDADE: destina-se ao funcionamento das atividades do Campus Universitário de Castanhal/Pará. FOPD: UFPA. ASSINATURAS: P/Governo: Dr. Jader Fontenelle Barbalho; P/UFPA: Dr. Marcos Ximenes Pontes.

(Fat. nº 10.025964, Reg. nº 10.025964, Dia: 02/05/94)

COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. nº 04.567.012/0001-53

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:
É com satisfação que cumprimos o dever estatutário e legal de submeter à aprovação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1993, bem como as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes. A Sociedade apresenta no exercício um Prejuízo Líquido de CR\$ 3.190.716 mil, o qual propomos seja parcialmente compensado pelas Reservas de Capital CR\$ 77.657 mil e Reservas de Lucros CR\$ 29.690 mil. Ficamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.
Outilândia do Norte, 15 de março de 1994
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992 (Em milhares de cruzeiros reais)

ATIVO	1993		1992	
	1993	1992	1993	1992
CIRCULANTE				
Caixa e Bancos	360	181		
Contas a Receber	1.250	399		
Estoques	25.138	1.381		
Outros	232	60		
Total do Circulante	26.980	2.021		
PERMANENTE				
Investimentos	2.329	92		
Imobilizado	770.578	49.135		
Diferido	-	98.626		
Total do Permanente	772.907	147.853		
Total do Ativo	799.887	149.874		
PASSIVO				
CIRCULANTE				
Fornecedores	1.390	5		
Contas a Pagar	9.816	141		
Impostos e Contribuições a Recolher	1.270	79		
Provisões Trabalhistas	1.766	97		
Outros	1.537	1		
Total do Circulante	15.779	323		
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
Empréstimos Garantidos	41.865	35.848		
Total do Exigível a Longo Prazo	41.865	35.848		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social	568.169	22.258		
Capital Autorizado	(86.656)	(14.100)		
Capital a Subscriver	481.513	8.158		
Capital Realizado	3.416.103	107.334		
Reservas de Capital	-	3.338		
Reservas de Lucros	(3.155.373)	(5.127)		
Prejuízos Acumulados	742.243	113.703		
Total do Patrimônio Líquido	799.887	149.874		
Total do Passivo	799.887	149.874		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992 (Em milhares de cruzeiros reais)

Descrição	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Prejuízos Acumulados	Exercício	
					de 1993	de 1992
SALDOS INICIAIS	8.158	107.334	3.338	(5.127)	113.703	9.799
Aumento do Capital:						
- Com Aproveitamento de Reserva	92.092	(92.092)	-	-	381.263	-
- Em Espécie	381.263	-	-	-	-	-
Realização de Reservas	-	3.478.518	80.849	(121.374)	3.437.993	107.400
Correção Monetária do Exercício	-	-	(29.690)	(3.190.716)	(3.190.716)	(3.496)
Prejuízo Líquido do Exercício	-	(77.657)	(29.690)	107.347	742.243	113.703
Compensação de Prejuízos	481.513	3.416.103	-	(3.155.373)	-	-
SALDOS FINAIS	481.513	3.416.103	3.338	(5.127)	742.243	113.703

As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992 (Em milhares de cruzeiros reais)

(1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A Companhia localizada no Estado do Pará, foi constituída em dezembro de 1978, tendo como objetivo principal a exploração de atividades agropecuárias e agroindustriais.

(2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis anexas estão apresentadas de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na legislação fiscal em vigor, aplicáveis às empresas agropecuárias.

Em 27 de agosto de 1993, o Presidente da República sancionou a Lei nº 8.697, instituindo a nova unidade monetária no país - Cruzeiro Real (CR\$), na paridade de CR\$ 1.000,00 para CR\$ 1,00. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992 foram convertidas para cruzeiros reais, para fins de comparabilidade.

(3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Os princípios fundamentais de contabilidade requerem a elaboração e apresentação de demonstrações contábeis em moeda de capacidade aquisitiva constante da data do último balanço. Na elaboração das demonstrações contábeis anexas, a Sociedade deixou de aplicar os seguintes princípios fundamentais de contabilidade:

- Apresentação das rubricas das demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos pelos seus valores em moeda de 31 de dezembro de 1993.

- Atualização monetária das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1992 para efeito de comparabilidade.

- Atualização monetária dos estoques de almoxarifado.

As principais práticas contábeis adotadas são as seguintes:

(a) O regime de apuração do resultado é o de competência.

(b) Os saldos realizáveis e exigíveis com vencimento em até 360 dias são classificados no ativo e passivo circulante, respectivamente.

(c) Os efeitos inflacionários sobre as transações intercompanhias, ativo permanente e patrimônio líquido são baseados na variação de índices oficiais, sendo utilizada a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR).

(d) Os estoques de almoxarifado são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado. O rebanho bovino é avaliado ao preço de mercado, e a diferença entre este e o valor de custo é contabilizada no resultado como receita de pauta.

(e) O ativo imobilizado é contabilizado ao custo acrescido da correção monetária calculada de acordo com a legislação em vigor, reduzido pelo valor da provisão para perdas. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens. As culturas em formação não são depreciadas até atingirem sua fase operacional.

(4) ESTOQUES:

O saldo de estoques, em 31 de dezembro, era composto com segue:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente
Rony Castro de Oliveira Lyrio
Conselheiros
Antoine Guy Charles C. G. Charbonnières
Julio Oscar Lagun Filho
Octávio de Afonseca Junior

DIRETORIA

Oswaldo Mano Pêgo de Amorim Azevedo
Ricardo Gonçalves Machado Monteiro

Laênio Pereira dos Santos
Superintendente de Contabilidade
Contador - CRC-RJ 62599-S-PA

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992 (Em milhares de cruzeiros reais)

	1993	1992
RECEITAS OPERACIONAIS		
Receita Bruta de Vendas	10.663	1.850
Impostos sobre Vendas	(308)	(37)
Descontos sobre Vendas	27	-
Total das Receitas Operacionais, Líquidas	10.328	1.813
Custo dos Produtos Vendidos	(6.966)	(178)
LUCRO BRUTO	3.362	1.635
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Receitas (Despesas) Financeiras, Líquidas	(36.714)	29
Despesas Gerais e Administrativas	(140.774)	(1.657)
Receita de Pauta	20.600	1.172
Variáveis Monetárias, Líquidas	(11.222)	74
Total de Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(168.110)	(382)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(164.748)	1.253
LUCRO NA VENDA DE ATIVOS	14.396	-
PROVISÃO PARA PERDAS DO IMOBILIZADO	(99.613)	-
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(2.942.532)	(4.749)
PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	(3.192.497)	(3.496)
Reversão da Provisão para Imposto de Renda	1.781	-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(3.190.716)	(3.496)
PREJUÍZO LÍQUIDO POR AÇÃO - CR\$ 1,00	(0,94)	(0,01)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992 (Em milhares de cruzeiros reais)

	1993	1992
ORIGENS DE RECURSOS:		
Aumento do Capital - Em Espécie	381.263	-
Aumento de Empréstimos Garantidos	6.018	33.864
Total das Origens	387.281	33.864
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Prejuízo Líquido do Exercício	3.190.716	3.496
Mais (Menos):		
Depreciações e Amortizações	(118.470)	(486)
Provisão para Perdas do Imobilizado	(99.613)	-
Resultado da Correção Monetária	(2.942.532)	(4.749)
Correção Monetária de Débitos/Créditos de Sociedades Ligadas	324.774	19.693
Aumento de Aplicações em:		
- Imobilizado	8.249	371
- Diferido	14.654	13.898
Total das Aplicações	377.778	32.223
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	9.503	1.641

VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

	1993	1992
ATIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	2.021	102
No Fim do Exercício	26.980	2.021
PASSIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	323	45
No Fim do Exercício	15.779	323
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	9.503	1.641

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores Acionistas da Companhia Agro Pastoral do Rio Tiraximim
Examinamos os balanços patrimoniais da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM em 31 de dezembro de 1993 e 1992 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, consideramos a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis anteriormente referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Agro Pastoral do Rio Tiraximim em 31 de dezembro de 1993 e 1992, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados pela legislação societária (Nota 3).

Rio de Janeiro, 7 de março de 1994.
Arthur Andersen S/C - CRC-SP-123-S-RJ
Fernando Marotta
Sócio-Diretor Responsável
Contador - CRC-RJ-12.214-4



COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: E com satisfação que cumprimos o dever estatutário e legal de submeter à aprovação de V.Sas., o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1993, bem como as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes. A Sociedade apresenta no exercício um Prejuízo Líquido de Cr\$ 913.429 mil, o qual propomos seja absorvido parcialmente pelos Lucros Acumulados. Ficamos à disposição dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Ourlândia do Norte, 15 de março de 1994
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

(Em milhares de cruzeiros reais)

ATIVO	1993		1992	
	1993	1992	1993	1992
CIRCULANTE				
Caixa e Bancos	49	1		
Estoques	1.532	143		
Outros	48	2		
Total do Circulante	1.629	146		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				
Empréstimos Garantidos	797.226	27.220		
Depósito Judicial	20.508	802		
Total do Realizável a Longo Prazo	817.734	28.022		
PERMANENTE				
Imobilizado	-	40.456		
Total do Permanente	-	40.456		
Total do Ativo	819.363	68.624		
PASSIVO				
CIRCULANTE				
Contas a Pagar			10.063	41
Impostos e Contribuições a Recolher			5.139	470
Total do Circulante			15.202	511
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
Provisão para Passivos Contingentes			19.981	802
Total do Exigível a Longo Prazo			19.981	802
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Social -				
Capital Autorizado			61.775	5.025
Capital a Subscriver			(28.021)	(2.279)
Capital Realizado			33.754	2.746
Reservas de Capital			1.173.735	45.132
Lucros (Prejuízos) Acumulados			(423.309)	19.433
Total do Patrimônio Líquido			784.180	67.311
Total do Passivo			819.363	68.624

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

(Em milhares de cruzeiros reais)

	1993	1992
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Receitas (Despesas) Financeiras, Líquidas	90.252	(277)
Despesas Gerais e Administrativas	(22.657)	(1.124)
Variáveis Monetárias, Líquidas	(8.675)	-
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	58.920	(1.401)
LUCRO NA VENDA DE ATIVOS	20	-
PROVISÃO PARA PERDAS DO IMOBILIZADO	(551.182)	-
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(420.882)	4.149
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(913.124)	2.748
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(305)	(401)
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(913.429)	2.347
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO POR AÇÃO - Cr\$ 1,00	(3,84)	0,01

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

(Em milhares de cruzeiros reais)

	1993	1992
ORIGENS DE RECURSOS:		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	(913.429)	2.347
Mais (Menos):		
Depreciações e Amortizações	12.961	673
Resultado da Correção Monetária	420.882	(4.149)
Correção Monetária de Débitos/Créditos de Sociedades Ligadas	(7.248)	26.319
Provisão para Perdas do Imobilizado	551.182	-
Recursos Originários de:		
Ajustes de Exercício Anterior	-	3
Total das Origens	64.348	25.193
APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
Aumento do Imobilizado	7.566	93
Aumento de Empréstimos Garantidos	69.463	27.040
Aumento (Redução) de Depósitos Judiciais	527	(1.582)
Total das Aplicações	77.556	25.551
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(13.208)	(358)

VARIÁÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

	1993	1992
ATIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	146	8
No Fim do Exercício	1.629	146
	1.483	138
PASSIVO CIRCULANTE		
No Início do Exercício	511	15
No Fim do Exercício	15.202	511
	14.691	496
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(13.208)	(358)

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Senhores Acionistas da Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado Examinamos os balanços patrimoniais da COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO em 31 de dezembro de 1993 e 1992 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis anteriormente referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Agro Pastoral do Rio Dourado em 31 de dezembro de 1993 e 1992, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados pela legislação societária (Nota 3).

Rio de Janeiro, 7 de março de 1994.
Arthur Andersen S/C - CRC-SP-123-S-RJ
Fernando Marotta
Sócio-Diretor Responsável
Contador - CRC-RJ-12.214-4

(Fat. nº 10.025970, Reg. nº 10.025970, Dia: 02/05/94)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

(Em milhares de cruzeiros reais)

Descrição	Capital Social		Reservas de Capital		Lucros (Prejuízos) Acumulados		Exercício de 1993		Exercício de 1992	
	1993	1992	1993	1992	1993	1992	Totais	Totais	1993	1992
SALDOS INICIAIS										
Ajustes de Exercício Anterior										
Aumento de Capital:										
- Com Aproveitamento de Reserva	31.008	(31.008)			470.687	1.630.298	1.630.298	59.776		
Correção Monetária do Exercício		1.159.611			(913.429)	(913.429)	(913.429)	2.347		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício					(423.309)	784.180	784.180	67.311		
SALDOS FINAIS	33.754	1.173.735	1.173.735	45.132	(423.309)	784.180	784.180	67.311	5.185	3

As notas explicativas anexas são parte integrante destas demonstrações

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 1992

(Em milhares de cruzeiros reais)

(1) CONTEXTO OPERACIONAL:

A Companhia foi constituída em fins de 1974, tendo como objetivo principal a exploração de atividades agropecuárias e agroindustriais no Estado do Pará.

(2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações contábeis anexas estão apresentadas de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na legislação fiscal em vigor, aplicáveis às empresas agropecuárias.

Em 27 de agosto de 1993, o Presidente da República sancionou a Lei nº 8.697, instituindo a nova unidade monetária no país - Cruzeiro Real (Cr\$), na paridade de Cr\$ 1.000,00 para Cr\$ 1,00. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992 foram convertidas para cruzeiros reais, para fins de comparabilidade.

(3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Os Princípios Fundamentais de Contabilidade requerem a elaboração e apresentação de demonstrações contábeis em moeda de capacidade aquisitiva constante da data do último balanço. Na elaboração das demonstrações contábeis anexas, a Companhia deixou de aplicar os seguintes Princípios Fundamentais de Contabilidade:

- Apresentação das rubricas das demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos pelos seus valores em moeda de 31 de dezembro de 1993.

- Atualização monetária das demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 1992 para efeito de comparabilidade.

- Atualização monetária dos estoques.

As principais práticas contábeis adotadas são as seguintes:

(a) O regime de apuração do resultado é o de competência.

(b) Os saldos realizáveis e exigíveis com vencimento em até 360 dias são classificados no ativo e passivo circulante, respectivamente.

(c) Os efeitos inflacionários sobre as transações intercompanhias, ativo permanente e patrimônio líquido são baseados na variação de índices oficiais, sendo utilizada a variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR).

(d) Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, inferior ao valor de mercado.

(4) IMOBILIZADO:

Tendo em vista a perspectiva de não recuperação econômica através de seus empreendimentos, de depreciação de seus bens, a Sociedade optou por constituir provisão para perda do imobilizado pelo seu valor líquido total.

(5) TRANSAÇÕES INTERCOMPAÑIAS:

A Companhia mantém transações com as demais sociedades que integram o Sistema Sul América Seguros, com as quais efetua empréstimos em conta corrente, registrados como Contas a Pagar no Passivo Circulante e como Empréstimos Garantidos no Realizável a Longo Prazo, sobre os quais incidem atualização monetária e encargos financeiros a taxas usuais de mercado (classificados em Resultado Financeiro).

(6) CAPITAL SOCIAL:

O capital social, em 31 de dezembro de 1993 e 1992, era constituído de 129.969.680 ações ordinárias e 107.553.416 ações preferenciais, respectivamente, todas nominativas e com valor nominal de Cr\$ 0,14 (Cr\$ 0,01 em 1992).

De acordo com o estatuto, são assegurados aos acionistas dividendos de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado em consonância com a legislação em vigor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente
Rony Castro de Oliveira Lyrio
Conselheiros
Antoine Guy Charles C. G. Charbonnières
Julio Oscar Lagun Filho
Octávio de Afonseca Junior

DIRETORIA

Carlos Infante Santos de Castro
Laênio Pereira dos Santos
Superintendentes de Contabilidade
Contador - CRC-RJ 62599-S-PA
Oswaldo Mario Pêgo de Amorim Azevedo
Ricardo Gonçalves Machado Monteiro

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS - DERM
TOMADA DE PREÇOS Nº005/94

AVISO

COMUNICAMOS AS EMPRESAS INTERESSADAS, QUE A TOMADA DE PREÇOS SUPRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS PARA COBERTURA DE BENS PATRIMONIAIS DO BANCO E QUE FOI PUBLICADA NA NO D.O.E. EDIÇÃO DE 18.04.94, QUE SUA ABERTURA ANTERIOR - MENOS PREVISTA PARA A DATA DE 06.05.94, FICOU PRORROGADA PARA O DIA 13.05.94, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Belém(PA), 02 de maio de 1.994

CP94/0005364-9

(Fat. nº 10.025962, Reg. nº 10.025962, Dia: 02/05/94)

BOMANZA AGROPECUÁRIA S/A. - CMC/MF Nº 07.070.311/0001-78 - EMPRE BENEFICIÁRIA DE INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZONIA-FINAM - CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em AGO/E, no dia 05.05.94 às 8:00 h, na sede social a Rua Senador Manoel Barata, 718-2/904-B-Belém/PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Matérias que tratam os Arts. 132, 167 e 168 Parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76 e Aprovação das Contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1993; b) Aumento do Limite de Autorização para aumento de Capital Social; c) Alterações estatutárias que se façam necessárias; d) Outros assuntos pertinentes e correlatos. Belém/PA, 27 de abril de 1994. JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.025895, Reg. nº 10.025895, Dias: 28, 29/04 e 02/05/94)

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO - ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - AVISO - Será realizada eleição dia 15 de junho do corrente ano, na sede deste CRECI - 12ª Região, à Av. Alcindo Cacela, 958 e nas Sub-Regiões de Santarém/PA e Macapá/AP localizadas à Tv. dos Mártires, 168 e Av. Tracema Carvalho Nunes, Ed. Arnoud - Lt. 09, respectivamente. Para composição do Conselho Pleno, 27 (vinte e sete) Conselheiros Efetivos e respectivos Suplentes, devendo o pedido de registro de chapas e de candidaturas individuais ser apresentado à Secretária, no horário de 8:30 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição está afixado na sede desta Entidade, bem como nas suas Sub-Regiões. A impugnação de chapas e candidaturas individuais será feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das chapas e candidaturas individuais registradas. Belém-PA, 02 de maio de 1994 - RUBEM RIBAS - Presidente

(Fat. nº 10.025975, Reg. nº 10.025975, Dia: 02/05/94)

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a se realizar na sede social, no KM 422, da Rodovia PA-150, Distrito Industrial, na cidade de Marabá, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 09.05.94, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e o Parecer da Auditoria, do exercício social encerrado em 31.12.93; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Realizado, do exercício social encerrado em 31.12.93 e sua Capitalização; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal; d) Fixação dos honorários da Administração; e) Outros assuntos de interesse da empresa. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; 2) Aumento do Capital Social com a Capitalização de Reservas; 3) Modificação do Padrão Monetário; 4) Alteração dos Estatutos Sociais; 5) Outros assuntos de interesse social. Marabá, 27 de abril de 1994. Luiz Carlos de Costa Monteiro, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.025897, Reg. nº 10.025897, Dias: 28, 29/04 e 02/05/94)

HOTEL EQUINÓCIOS S/A. - CGC/MF - 10.283.962/0001-37
 CAPITAL AUTORIZADO 10.000.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO 8.203.004.939,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO 8.203.004.939,00
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/07/93

As 8:00 horas do dia 30 de julho de 1993, na sede social da Empresa HOTEL EQUINÓCIOS S/A, sito a Vila dos Cabanos s/n - Qd 065 ZC 1, na cidade de Barcarena, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta empresa para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequentemente a emissão de 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações ordinárias e preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no montante de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros), a serem subscritas e integralizadas com o capital próprio e com reserva de Capital, de conformidade com o balanço de 31 de dezembro de 1992. A subscrição e integralização foram unanimemente aprovadas por esta assembleia geral, foi complementada através do boletim de subscrição de 30/07/93, assinado por todos os acionistas e de ações ordinárias assim como o boletim de ações preferenciais, passando o Art. 5º do estatuto social da Empresa a ter a seguinte redação: Art. 5º - A Sociedade tem o Capital Autorizado ao limite de Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros) representado por 10.000.000.000 (dez bilhões) de ações nominativas sendo que 8.000.000.000 (oito bilhões) de ações ordinárias nominativas e 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações preferenciais nominativas, todas com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. A referida ata foi encerrada em 30/07/93, tendo o seu texto integral sido lavrada em livro próprio e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Barcarena, 30 de julho de 1993.

Hotel Equinócios S/A - Marco Maingariari

(Fat. nº 10.025988, Reg. nº 10.025988, Dia: 02/05/94)

RESUMO DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ, com sede e foro na cidade de Belém-PA e constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria econômica da indústria gráfica com base territorial no Estado do Pará, com intuito de colaboração aos poderes públicos e às demais associações, no sentido da solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais. São prerrogativas do Sindicato: Representar perante as autoridades administrativas e judiciais os interesses gerais da sua categoria, os interesses individuais de seus associados. Belém, 28.04.94.

(Fat. nº 10.025990, Reg. nº 10.025990, Dia: 02/05/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA-DEPAT-004/94

AVISO DE ADILMENTO

A CELPA avisa aos interessados que, por conveniência administrativa, fica **ADILMENTO SINGE-DIE**, a CONC-DEPAT-004/94, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de leitura em medidores de energia elétrica, instalados em unidades consumidoras ligadas em baixa tensão (grupo tarifário B) da área de concessão da CELPA.

CANCELAMENTO

Avísamos aos interessados o CANCELAMENTO da TP-DESUP-021/94 cujo objeto é a Aquisição de capacitores para distribuição.

Belém, 02 de maio de 1994
 Departamento de Suprimento
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

CP94/0005283-9

(Fat. nº 10.025982, Reg. nº 10.025982, Dia: 02/05/94)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELPA

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 22 Parágrafo 7 da Lei 8.666/93 para aquisição de cabos (coaxial/singelo) para a SE-Paragominas, referente aos pedidos de compra 012930190 e 012930191.

CP94/0005290-1

a) A Diretoria

(Fat. nº 10.025981, Reg. nº 10.025981, Dia: 02/05/94)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria nº 12.118, de 27.04.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 12.862, de 14.12.93; Resolve: Não mear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, ZACARIAS MARTINS DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assessor Técnico de Controle Externo TC-AT-3, Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP94/0005184-0

Portaria nº 12.119, de 27.04.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 12.862, de 14.12.93; Resolve: Não mear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, ARTEMIO DE OLIVEIRA LEÃO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assessor Técnico de Controle Externo TC-AT-3, Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP94/0005183-2

Portaria nº 12.120, de 27.04.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 12.862, de 14.12.93; Resolve: Não mear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, MARCELO FÁBIO DA SILVA ARANHA, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assessor Técnico de Controle Externo TC-AT-3, Bacharel em Engenharia Civil, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP94/0005182-4

Portaria nº 12.121, de 27.04.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 12.862, de 14.12.93; Resolve: Não mear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, DOMINGOS RODRIGUES NETO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Técnico de Controle Externo TC-AT-2, Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP94/0005181-6

Portaria nº 12.122, de 27.04.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 12.862, de 14.12.93; Resolve: Não mear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, ALDENIR BRAGA CRISTO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Técnico de Controle Externo TC-AT-2, Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP94/0005214-6

Portaria nº 12.123, de 27.04.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 12.862, de 14.12.93; Resolve: Não mear, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, JOSÉ ADMIR POMBO CAMPOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Serviços Auxiliares TC-AC-7, Faxineiro, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. CP94/0005221-9

Portaria nº 12.124, de 02.05.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e considerando os termos da Resolução nº 12.938, de 03.03.94; Resolve: Contratar, a partir de 02.05.94, MIGUEL RAIMUNDO CARVALHO COSTA, para exercer em caráter temporário atividades correspondentes ao nível TC-AC-1. CP94/0005248-0

(G.Reg.2585)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1994, tomou as seguintes decisões.

ACÓRDÃO Nº 19.908
 (Processo nº 74.414)
Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHA (Convênio SEPLAN nº 082/88)
Responsável: Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
EMENTA: Tendo em vista que os documentos juntados aos autos não comprovam a aplicação dos recursos recebidos, deve ser negado aprovação às presentes contas.

D E C I S Ã O: negar aprovação à presente prestação de contas no valor de Cr\$ 6.006.508,00 (seis milhões, seis mil, quinhentos e oito cruzados) padrão monetário à época, devendo o Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, ex-Prefeito Municipal de CASTANHA, devolver aos cofres estaduais a referida importância devidamente atualizada monetariamente, no prazo de cinco (05) dias contados da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, juntamente com a multa no valor de cem (100) UFIR a ser recolhida no mesmo prazo acima mencionado. Em caso de não cumprimento desta decisão, o Ministério Público promoverá o competente processo de Execução. CP94/0005277-4

ACÓRDÃO Nº 19.909
 (Processo nº 91/52684-1)
Assunto: Tomada de Contas instaurada na FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR SOCIAL DO PARÁ (Convênio SEPLAN nº 252/89 e seus Termos Aditivos)
Responsável: Sra. ADELAIDE JULIA DE LIMA SOARES, Ex-Presidente (Procuradora Sra. MARIA REGINA DIAS)
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
EMENTA: Irregularidades presentes nos autos implica na rejeição das contas em julgamento, sem a devolução financeira ao Estado, uma vez que as falhas contantes nos autos referiam-se a despesas efetuadas em desacordo com o Plano de Aplicação estabelecido no convênio.

D E C I S Ã O: negar aprovação às contas em julgamento, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzados novos) padrão monetário à época, aplicando-se à sua responsável a multa no valor de cem (100) UFIR a ser recolhida aos cofres estaduais, no prazo de cinco (05) dias contados da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado. CP94/0005285-5

ACÓRDÃO Nº 19.910
 (Processo nº 93/56418-4)
Assunto: Admissão de Pessoal
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado.

D E C I S Ã O: conceder os registros das Admissões de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. CP94/0005309-6

ACÓRDÃO Nº 19.911
 (Processo nº 93/56744-8)
Assunto: Admissão de Pessoal
Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Tendo em vista que os contratos poderão ser prorrogados na forma da legislação em vigor, e que as falhas reclamadas nos autos não atingem a validade das contratações, uma vez que não há acumulação de cargos, é de ser concedido o registro solicitado.

D E C I S Ã O: conceder os registros das Admissões de Pessoal celebradas com a FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, aplicando-se ao Dr. JOSÉ LUIZ COELHO, Superintendente a multa correspondente a 50 (cinquenta) UFIR do mês que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de 10 (dez) dias, face o descumprimento dos prazos legais. CP94/0005293-6

ACÓRDÃO Nº 19.912
 (Processo nº 93/58003-0)
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: Tendo em vista que a vigência dos contratos expirou dentro do atual exercício financeiro, é de ser concedido os registros pleiteados.

D E C I S Ã O: homologar os registros das Admissões de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. CP94/0005251-0

RESOLUÇÃO Nº 13.005
 (Processo nº 93/52311-1)
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: Deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, com aplicação de multa ao responsável pela dispensa de licitação, uma vez que houve infringência à legislação pertinente à matéria.

D E C I S Ã O: I - Aplicar ao responsável pela dispensa da licitação a multa correspondente a duzentas (200) UFIR, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias contados da notificação desta decisão, face a infringência à legislação, sendo o prazo determinado sem o devido atendimento a multa será calculada sobre o valor da UFIR do dia do recolhimento; e

II - Anexar à prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para exame em conjunto, o presente processo que contém o Contrato nº 028/93 e seu Termo Aditivo celebrados com a firma FIENA - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA., tudo nos termos do Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator. CP94/0005276-6

RESOLUÇÃO Nº 13.006

(Processo nº 93/53825-1)

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: Vencido o prazo conveniado, assim como o exercício em que o ato vigiu, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: I - Anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Convênio nº 834/93 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA ABERLAO GENTIL - ME.

II - Aplicar ao responsável a multa correspondente a cem (100) UFIR, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, extrapolado este prazo deverá ter seu cálculo feito sobre o valor da UFIR do dia do recolhimento, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator. CP94/0005301-0

RESOLUÇÃO Nº 13.007

(Processo nº 93/54451-9)

Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Vencido a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Convênio nº 062/93 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma AMEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., aplicando-se ao responsável ao Dr. ROMERO XIMENES PONTE, Ex-Secretário, a multa correspondente a cento e cinquenta (150) UFIR do mês, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, face o acordo ter sido remetido a esta Corte para cadastro após extinta sua vigência, tudo nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora. CP94/0005284-7

RESOLUÇÃO Nº 13.008

(Processo nº 93/54767-2)

Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Vencido a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo nº 93/57467-2, que contém o Contrato nº 031/92 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e a Firma MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO - A MOREINHHA, aplicando-se ao Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Ex-Secretário, a multa correspondente a cento e cinquenta (150) UFIR do mês, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, pela remessa do contrato a este Tribunal após a sua vigência encontrar-se vencida, tudo nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora. CP94/0005292-8

RESOLUÇÃO Nº 13.009

(Processo nº 93/55386-5)

Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Vencido a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Termo Aditivo nº 36/92 ao Contrato nº 17/91 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e a Firma CONSTRUTORA ESPANADA LTDA, aplicando-se ao Dr. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL, Ex-Secretário, a multa correspondente a cento e cinquenta (150) UFIR do mês, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, face o acordo ter sido remetido a esta Corte de Contas para cadastro após extinta sua vigência, tudo nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora. CP94/0005300-2

RESOLUÇÃO Nº 13.010

(Processo nº 93/54697-9)

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: Tendo em vista que o contrato foi remetido a esta Corte, após esgotado seu prazo de vigência, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato nº 130/92 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES e a Empresa RETUHEL - BETUMES DE BELÉM LTDA, aplicando-se ao Servidor responsável pela reversão do ato a cadastro nesta Corte de Contas a multa correspondente a cinquenta (50) UFIR, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator. CP94/0005308-8

RESOLUÇÃO Nº 13.011

(Processo nº 93/56584-3)

Relator: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMENTA: Irregularidades presentes nos autos, tais como ausência de processo licitatório, quando este se fazia necessário, uma vez que o art. 75 da Lei 8.666/93 veda a preferência de marcas, e o valor total do contrato ultrapassa o limite de isenção, implica no indeferimento do cadastro solicitado e a anulação do processo de licitação para a respectiva prestação de contas para as medidas cabíveis.

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1994

D E C I S Ã O: I - NEGAR cadastro para o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a firma MOTO-GERAL LTDA.

II - ANEXAR o Processo nº 93/56584-3 ao da respectiva prestação de contas para as medidas cabíveis, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO Nº 13.012 CP94/0005316-9 (Processo nº 93/57874-9)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Aplicado o Prejulgado nº 6 e o mandado anexar o processo àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: aplicar o Prejulgado nº 6, e mandar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ e EDINILDE SANTOS COELHO, por achar-se esgotado tanto o prazo de vigência de acordo quanto o do exercício em que o mesmo foi executado, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO Nº 13.013 (Processo nº 94/50079-5)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Vencida a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e LUCI DE LOURDES SOARES, ficando aplicado ao Dr. MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA, Ex-Presidente, a multa correspondente a duzentas (200) UFIR do mês do recolhimento que deverá ser feito aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias contados do conhecimento desta decisão, face a remessa do referido acordo a este Tribunal, após expirado o prazo de sua vigência, prejudicando completamente o exame de sua legalidade e consequente cadastro. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, a multa será calculada pela UFIR do dia do recolhimento acrescido dos juros legais, tudo nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 13.014 (Processo nº 94/50085-8)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Vencida a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e a firma POTY PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA., ficando aplicado ao Dr. MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA, Ex-Presidente, a multa correspondente a duzentas (200) UFIR do mês do recolhimento que deverá ser feito aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias contados do conhecimento desta decisão, face a remessa do referido acordo a este Tribunal, após expirado o prazo de sua vigência, prejudicando completamente o exame de sua legalidade e consequente cadastro. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, a multa será calculada pela UFIR do dia do recolhimento acrescido dos juros legais, tudo nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 13.015 (Processo nº 94/50256-9)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Vencida a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e a INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S/A, ficando aplicado ao Dr. MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA, Ex-Presidente, a multa correspondente a duzentas (200) UFIR do mês do recolhimento que deverá ser feito aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias contados do conhecimento desta decisão, face a remessa do referido acordo a este Tribunal, após expirado o prazo de sua vigência, prejudicando completamente o exame de sua legalidade e consequente cadastro. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, a multa será calculada pela UFIR do dia do recolhimento acrescido dos juros legais, tudo nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 13.016 (Processo nº 94/50264-7)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Vencida a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar o presente processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e a A.C. SIMÕES, ficando aplicado ao Dr. MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA, Ex-Presidente, a multa correspondente a duzentas (200) UFIR do mês do recolhimento que deverá ser feito aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias contados do conhecimento desta decisão, face a remessa do referido acordo a este Tribunal, após expirado o prazo de sua vigência, prejudicando completamente o exame de sua legalidade e consequente cadastro. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, a multa será calculada pela UFIR do dia do recolhimento acrescido dos juros legais, tudo nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira Relatora.

RESOLUÇÃO Nº 13.017 (Processos nºs 93/52898-8 - 94/50001-8 - 94/50967-7 - 94/51537-3 - 93/56271-8 - 93/50061-6 - 94/51546-4 - 94/51769-9 - 94/50726-0 - 94/51668-1 - 94/50956-0 - 94/51332-0 - 94/51363-4 e 94/51266-8)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado.

D E C I S Ã O: homologar os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados.

RESOLUÇÃO Nº 13.018 (Processos nºs 94/51371-4 - 94/51113-7 - 94/51007-9 - 94/50277-9 - 93/58391-0 - 93/58295-7 - 93/58218-6 - 93/57575-5 - 93/51907-3 - 93/51038-6 - 94/50089-9 - 94/50349-8 - 94/50359-1 - 94/50644-0 - 93/55230-5 - 94/50605-6 - 93/58032-8 - 93/50805-8 - 94/51048-7 - 94/51229-1 - 94/51515-0 - 94/51231-3 - 94/51573-7 e 93/50494-0)

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado.

D E C I S Ã O: homologar os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados.

RESOLUÇÃO Nº 13.018

(Processos nºs 94/51371-4 - 94/51113-7 - 94/51007-9 - 94/50277-9 - 93/58391-0 - 93/58295-7 - 93/58218-6 - 93/57575-5 - 93/51907-3 - 93/51038-6 - 94/50089-9 - 94/50349-8 - 94/50359-1 - 94/50644-0 - 93/55230-5 - 94/50605-6 - 93/58032-8 - 93/50805-8 - 94/51048-7 - 94/51229-1 - 94/51515-0 - 94/51231-3 - 94/51573-7 e 93/50494-0)

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado.

D E C I S Ã O: homologar os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados.

RESOLUÇÃO Nº 13.019

(Processos nºs 94/51095-7 - 94/51034-2 - 94/50765-2 - 94/50360-0 - 94/50204-5 - 94/50175-9 - 93/57590-3 - 94/51167-6 - 94/51230-0 - 94/51259-2 - 94/51535-8 - 94/51409-3 - 94/51559-6 - 93/55623-8 - 94/51318-0 - 94/50877-6 - 94/50637-2 - 94/50497-5 - 94/50490-6 - 94/50343-1 - 94/50088-6 - 94/50628-1 - 94/50857-9 - 94/50903-4 - 94/50991-1 - 94/51460-0 - 94/50936-3 - 94/50229-6 - 94/51499-6 - 94/50575-7 - 94/50303-7 - 94/50847-5 - 93/58036-9 - 94/50971-4 - 94/51662-5 - 93/58358-8 - 94/50641-0 - 93/56390-7 e 94/50182-4)

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ EMENTA: Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado.

D E C I S Ã O: homologar os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator favorável aos cadastros dos processos acima discriminados.

RESOLUÇÃO Nº 13.020

(Processos nºs 93/53019-2 - 93/50862-1 - 93/54614-1 - 93/56748-9 - 93/57224-3 - 93/57568-2 - 93/57847-6 - 93/56339-0 - 93/56035-5 - 93/53942-5 - 93/57212-4 - 92/54476-2 - 94/50767-8 - 94/50813-3 - 93/56687-6 - 93/55834-3 - 93/55379-9 - 93/57793-9 - 93/54894-0 - 93/57844-8 - 94/51663-8 e 93/58368-9)

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ EMENTA: Tendo em vista as irregularidades constantes no processo, deve o mesmo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator favorável aos cadastros dos processos acima discriminados.

RESOLUÇÃO Nº 13.021

(Processos nºs 93/53019-2 - 93/50862-1 - 93/54614-1 - 93/56748-9 - 93/57224-3 - 93/57568-2 - 93/57847-6 - 93/56339-0 - 93/56035-5 - 93/53942-5 - 93/57212-4 - 92/54476-2 - 94/50767-8 - 94/50813-3 - 93/56687-6 - 93/55834-3 - 93/55379-9 - 93/57793-9 - 93/54894-0 - 93/57844-8 - 94/51663-8 e 93/58368-9)

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ EMENTA: Tendo em vista as irregularidades constantes no processo, deve o mesmo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima identificados.

RESOLUÇÃO Nº 13.022

(Processos nºs 93/54117-7 - 93/54474-4 e 93/52347-6)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Tendo em vista que a justificativa apresentada pela interessada não corrigi a falha constante nos autos, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima identificados.

RESOLUÇÃO Nº 13.023

(Processos nºs 93/57853-9 e 93/52345-0)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Vencida a vigência contratual e o exercício financeiro que o mesmo foi firmado, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima identificados.

RESOLUÇÃO Nº 13.024

(Processos nºs 93/53777-0 - 93/52853-1 - 93/54991-6 - 93/54721-1 - 93/57795-4 - 93/57800-2 - 93/57801-5 - 93/57857-0 - 93/54009-0 - 94/50729-9 - 93/53119-7 - 93/58240-5 e 94/50768-0)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima discriminados.

RESOLUÇÃO Nº 13.025

(Processo nº 93/53948-1)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Tendo em vista que o contrato contrariou a norma pertinente, deve o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à prestação de contas para exame em conjunto o processo nº 93/53948-1, que trata do Contrato nº 042/93 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. e a firma ELETROEQUIP - ENGENHARIA LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.026

(Processo nº 93/58239-6)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Fazer a natureza da documentação objeto deste processo, deve o mesmo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à prestação de contas para exame em conjunto o processo nº 93/58239-6, que trata do Contrato derivado da Carta Convite nº 139/93 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma PORTUENSE, FERRAGENS S.A.

RESOLUÇÃO Nº 13.027

(Processo nº 93/56134-7)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Vencidos os atos objeto deste processo, deve o mesmo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à prestação de contas para exame em conjunto o processo nº 93/56134-7, que trata do Contrato e seus Termos Aditivos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Empresa FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.028

(Processo nº 94/51594-7)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Vencida a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 13.028

(Processo nº 93/57967-8)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Tendo em vista que o contrato foi remetido à esta Corte após a data de sua vigência, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato nº 158/93 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a Firma NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.027

(Processo nº 93/56134-7)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Vencido o prazo contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato nº 08/93 celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e CLÁUDIO ROBERTO DE LIMA MARTINS e SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE FRANCO.

RESOLUÇÃO Nº 13.028

(Processo nº 93/56134-7)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Vencidos os atos objeto deste processo, deve o mesmo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à prestação de contas para exame em conjunto o processo nº 93/56134-7, que trata do Contrato e seus Termos Aditivos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e a Empresa FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.029

(Processo nº 94/51594-7)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA EMENTA: Vencido o prazo contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato nº 48/93 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTRUTOR LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.030

(Processos nºs 93/54458-8 - 93/54172-5 - 93/53495-9 - 93/50954-8 - 93/57055-8 - 93/57377-4 - 93/57254-4 - 93/54470-3 - 93/52340-7 - 93/54467-9 - 93/55682-7 e 93/52350-0)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Vencida a vigência contratual, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: homologar os despachos da Exma. Sra. Conselheira Relatora pela anexação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, dos processos acima identificados.

RESOLUÇÃO Nº 13.031

(Processo nº 93/51037-3)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Considerando que os atos objeto deste processo encontram-se todos vencidos, deverão ser anexados à prestação de contas respectiva para exame em conjunto com a legalidade da despesa.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato nº 002/92 e seus Termos Aditivos celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa CONSTRUENGE - CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.032

(Processo nº 93/54892-4)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Vencido o exercício financeiro do presente Distrato, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Distrato do Contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e a firma RADIUCHAMADA BIP-BEL LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.033

(Processo nº 93/55411-0)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Vencida a vigência do contrato e seus Termos Aditivos, deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato e seus Termos Aditivos celebrados entre o HOSPITAL DAS CLÍNICAS "GASPAR VIANNA" e a Empresa SERVIUD - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.034

(Processo nº 93/55969-2)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Tendo em vista que o Contrato original foi anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto, deve o Termo Aditivo seguir o mesmo destino.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o PROCESSAMENTO DE DADOS DO PARÁ e a Firma OLIVETTE DO BRASIL S/A.

RESOLUÇÃO Nº 13.035

(Processo nº 93/54356-8)

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Deve o presente processo ser anexado à respectiva prestação de contas para

exame em conjunto, com a legalidade de despesa. D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato e seus Termos Aditivos celebrados entre o HOSPITAL DAS CLÍNICAS "DAS PAR VIANNA e a Empresa SERVIPO - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., CP94/0005268-5

RESOLUÇÃO Nº 13.030 (Processo nº 93/55243-7) Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Tendo em vista que o ato objeto do presente processo se encontra vencido,

deve o mesmo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto. D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, os processos que contém os Contratos que originaram as Cartas Convites nºs 03, 141 e 133/93 celebrados entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e as FIRMAS FERRANHO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., ENGTECO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., OFICINA SANTA TEREZINHA, tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora. CP94/0005228-6

RESOLUÇÃO Nº 13.037 (Processo nº 93/55243-7) Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO EMENTA: Vencido a vigência contratual, deve o mesmo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, os processos que contém o Contrato nº 034/93 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a Firma COSTA BARRA LTDA., tudo nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora. CP94/0005269-3

RESOLUÇÃO Nº 13.038 (Processo nº 93/55512-7) Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatores: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

Table with columns: ELEMENTO DE DESPESA, DOTAÇÃO ATUALIZADA, EMPENHADO ATÉ O TRIMESTRE, SALDO DA DOTAÇÃO, MOVIMENTO FINANCEIRO ATÉ O TRIMESTRE (OPC RECEBIDA, PAGO, SALDO). Includes a total row at the bottom.

PRODUÇÃO: MARCELO PATRICK PLANALTA OMBROTTI

Alcides Labeato de Silva Secretário de Planejamento

Handwritten signature and stamp of the President of the Tribunal de Contas dos Municípios.

CP94/0005311-8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO CONTRATADO: MAISA GABY MUTRAN CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I VIGÊNCIA: 02.05 a 28.10.94 VENCIMENTO: 443,00 URV's DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12101.0204.014.2.019 (G.Reg.2589)

CP94/0005295-2

JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 045/94

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CIDADADO APLICAR ADEUS GAMA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 1a. JCT-1465/93, em que é exequente RAIMUNDO CHAVES, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), correspondente ao honorário de leiloeiro, devidos nos termos da decisão.

E SEIS CRUZEIROS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), correspondente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FJTS e Custas, devidos nos termos da decisão.

RESUMO

Summary table with columns: Principal Corrigido, Juros de Mora, FJTS, Custas, TOTAL DEVIDO.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado o passado o presente Edital que será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Esta do do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCT de Belém, lavrei o presente. E eu, FRANCISCO DE PAULO AQUINO, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

Handwritten signature and stamp of the President of the Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.2270)

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CIDADADO APLICAR ADEUS GAMA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 1a. JCT-1465/93, em que é exequente RAIMUNDO CHAVES, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), correspondente ao honorário de leiloeiro, devidos nos termos da decisão.

Principal Corrigido... Juros de Mora... FJTS... Custas... TOTAL DEVIDO...

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado o passado o presente Edital que será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Esta do do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCT de Belém, lavrei o presente. E eu, FRANCISCO DE PAULO AQUINO, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

Handwritten signature and stamp of the President of the Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.2279)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 045/94

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CIDADADO A CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc.nº 14JCT-1304/88, em que é exequente ALDENOR DE SOUZA BOHADANA, para pagar em 48(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CR\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais), correspondente ao honorário de leiloeiro, devidos nos termos da decisão.

RESUMO - honorário de Leiloeiro.....CR\$30.000,00 - Total Devido.....CR\$30.000,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos os bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado o passado o presente EDITAL que será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, sito a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Esta do do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCT de Belém, lavrei o presente. E eu, FRANCISCO DE PAULO AQUINO, Diretor de Secretaria Substituição, subscrevi.

Handwritten signature and stamp of the President of the Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1a. 063/94

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCT de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 20.05.94 às 13,50 horas, serão levado a público o pregão de Venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance nos BENS penhorados na execução movida por: RAIMUNDO DO VENTURA LOBATO FORTES (reclamante-exequente) contra ROSA MARIA FERREIRA QUEIROZ (reclamado-exequente) nos autos do Processo nº 1a. JCT-1134/93, bens esses que são os seguintes:

- 01 (HUM) Televisor a cores, marca Sharp de 20 polegadas, série N9.33008840, no estado. Valor de CR\$-150.000,00.
01 (HUM) Aparelho de Arrefrigerado, marca CONSUL 10.000 BTUS, aproximado, sem número visível, no estado. Valor de CR\$-200.000,00.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CR\$-350.000,00 (TREZENTOS E CINCOCENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente 20% (VINTE POR CIENTOS) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento do interessado o passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar - 1º bloco, dado e passado nesta Cidade de Belém-Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCT de Belém - Auxiliar de Leilão, lavrei o presente Edital. E eu, Raimundo Renato de Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Handwritten signature and stamp of the President of the Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

(G.Reg.2501)

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA 1ª JCT DE BELÉM

nao sabido, executado nos autos do Processo 5a JCU-930/90, que tem como exequente CLAUDIA NREY LAMARAO, para pagar em 48 horas ou garantia a execucao sob pena de penhora, a quantia de R\$ 55.292.609,18 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e dezcento centavos), referente ao principal e custas.

RESUMO

Principal.....R\$54.208.439,75
Custas.....R\$1.084.169,43
55.292.609,18

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo acima mencionado, sera procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750. Aos vinte e oito dias do mes de Marco de 1994. Eu (ELIZABETH VERONICA OLIVEIRA DA SILVA), Auxiliar Judiciario

datilografel. E eu (OSCARINA DE MIRANDA BRUNO), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDAO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.Reg.2251)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR ARY BRANDAO DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM,

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM, QUE NO DIA 20/05/94, AS 15:15 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, N° 70 D. PEDRO I, 750, 3o. BL. 2o. ANDAR, SERA LEVADA AO PUBLICO PREGAO DE VENDA E ARREMATACAO A QUEM OFERECER MAIOR LANÇE AOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DOS PROCESSOS NR. 5a.JCU - 1918/92 E 2146/91, EM QUE SAO PARTES: BENEDITO MACHES MARQUES e ANTONIO ROGERIO LEITAO FONSECA, EXEQUENTES, RESPECTIVAMENTE E COPAGRODIA, PARCELESE DE MECANIZACAO, INDUSTRIALIZACAO E COMERCIALIZACAO AGROPECUARIA, EXECUTADA, BENS ESSES QUE SAO OS SEGUINTE: UMA (1) MAQUINA CONTABILIZADORA, SERIE 077900148, MOD.MCA-24-0, COR CINZA, ELETRICA, FABRICADA POR PROLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO DE MICROCOMPUTADORES LTDA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), UMA MAQUINA DE ESCRIVER MARCA OLIVETTI, LINEA 88, COR CINZA, 170 ESPACOS, VALOR ATRIBUIDO: R\$80.000,00, UM (1) TORNO ELÉTRICO, MARCA IMAR, REFERENCIA NTPN, COR CINZA, COM APROXIMADAMENTE 3,00 MTS. DE COMPRIMENTO, COM MOTOR GENERAL ELETRIC, MOD.85K213D6101, NÚMERO YR45972, NO ESTADO, VALOR ATRIBUIDO: R\$120.000,00, UMA (1) FURADEIRA MARCA MAJAL, ELETRICA SEM MOTOR, COR CINZA, NO ESTADO, VALOR ATRIBUIDO: R\$300.000,00, UM TORNO MARCA IMAR, COR CINZA, DE APROXIMADAMENTE 5,00 MTS. DE COMPRIMENTO COM MOTOR ELETRICO, MARCA GENERAL ELETRIC, MOD.85K213D6115, NR.5W35181, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$1.500.000,00, UMA (1) CENTRAL TELEFONICA MARCA SIEMENS, COM CAPACIDADE PARA 15 TRONCOS (linhas), COR CINZA, COM 03 ARMARIOS DE INSTRUMENTOS, COR VERDE, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400.000,00, VALOR TOTAL DA AVALIACAO: R\$3.400.000,00 (TRES MILHOES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERA COM PARER NO DIA E HORA NO LOCAL ACIMA MENCIONADO, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERA GARANTIR O LANÇE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERA PUBLICADO NO D.O.E. DO PAKA E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA, AOS TREZE DIAS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO, EU, (MARIA O. CAMPOS) AUX. JUDIC., LAUREI O PRESENTE, E EU (OSCARINA DE MIRANDA BRUNO), DIRETORA DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUIZ: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.Reg.2277)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O Doutor ARY BRANDAO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCU de Belém,

Faço saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que através deste EDITAL fica citado APOLINÁRIO BARROS BAIA, ora estabelecido em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5a JCU-1534/93, que tem como exequente ANGELA CARMONA ROCHA, para pagar em 48 horas ou garantia a execucao, a pena de penhora, a quantia de R\$1.829.184,84 (Um milha, oitocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos), referente ao principal e custas.

RESUMO

Principal.....R\$1.793.317,85
Custas.....R\$ 35.866,99
Total Devido...R\$1.829.184,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750. Aos quatro dias do mês de Abril de 1994. Eu, (ELIZABETH VERONICA OLIVEIRA DA SILVA), Auxiliar Judiciário, datilografel. E eu (OSCARINA DE MIRANDA BRUNO), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDAO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.Reg.2351)

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor ARY BRANDAO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faço saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06.06.94 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3o Bloco, 2o Andar, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No.5a JCU-1274/92, entre partes: OLAVO VIEIRA CORREA, exequente e ORGANIZACAO BRASILEIRA DE SEGURANCA ESPECIALIZADA, executada, bens esses que são os seguintes: 01 (UMA) MAQUINA DE ESCRIVER, MARCA OLIVETTI TEKME 3, COR CINZA, ELETRICA, 205 ESPACOS, NO ESTADO, VALOR ATRIBUIDO: R\$150.000,00; 01 (UMA) BELADEIRA, MARCA CLIMAX, NO RO-240 LMB-AL-677075, COR MARRON CONHAQUE, ELETRICA, NO ESTADO, VALOR ATRIBUIDO: R\$30.000,00; 01 (UMA) CARTEIRA DE MADEIRA DE LEI, COM DUAS GAVETAS, SEM FECHADURA, NO ESTADO, VALOR ATRIBUIDO: R\$40.000,00; 01 (UMA) CADEIRA DE MADEIRA DE LEI EM BOM ESTADO, VALOR ATRIBUIDO: R\$15.000,00. VALOR TOTAL: R\$235.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERA comparecer no dia e hora, no local acima mencionado, ficando ciente de que devera garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no D.O.E. e afixado em local de costume na sede desta Junta, aos seis dias do mes de abril de 1994. Eu, (ELIZABETH VERONICA OLIVEIRA DA SILVA), Auxiliar Judiciario, datilografel. E eu (OSCARINA DE MIRANDA BRUNO), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: ARY BRANDAO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G.Reg.2357)

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor ORLANDO BAHIA NEVES, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nr. 6a.JCU-155/94, em que e reclamada TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S A (TASA), para ciencia de que em razao do nao comparecimento do reclamante a audiencia realizada em 08.03.94 AS 14:45 horas, foi determinado o arquivamento do processo por nao ter o reclamante informado seu novo endereço, alem do que a peticao inicial nao preenche os requisitos do Provimento nr. 156/90 do E. TRT. Custas de R\$1.000,63 sobre R\$50.000,00 pelo reclamante, que fica isento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente edital que devera ser publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliacao e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, aos quatorze dias do mes de marco de mil novecentos e noventa e quatro, Eu, (Adalzir Araujo), AJ-021.8, datilografel. E eu, Gloria Tautonge), Chefe do SPG, subscrevi.

O JUIZ: CARLOS RODRIGUES ZAHLDOUTH JUNIOR Juiz do Trabalho Substituto, no exercicio da Presidencia da DSexta JCU de Belém (G.Reg.2214)

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente Edital ficam notificados RUBENS ARAUJO MELO e DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS ALDEBARA LTDA, com endereços incertos e não sabidos, reclamante e reclamada, respectivamente, nos autos do processo nr.6a.JCU-288/93, para ciência da sentença prolatada nos supracitados autos, cuja conclusao e a seguinte: "RESOLVE A MM. SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, A UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATORIA TRABALHISTA DE FORMA A CONDENAR DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS ALDEBARA LTDA A PAGAR A RUBENS ARAUJO MELO O QUE POR CALCULO DE LIQUIDACAO DE SENTENÇA FOR ENCONTRADO A TITULO DE: HORAS EXTRAS, NOS PERCENTUAIS LEGAIS, NA QUANTIDADE E COM AS REPERCUSSOES CONTIDAS NA FUNDAMENTACAO; JUROS E CORRECCAO MONETARIA NA FORMA DA LEI, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO, CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE O VALOR DE CONDENACAO, ESTIMADO EM R\$300.000,00, NO TOTAL DE R\$6.000,63/

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente Edital que devera ser publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliacao e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, aos dezessete dias do mes de marco de mil novecentos e noventa e quatro, Eu, (Adalzir Araujo), AJ-021.8, datilografel. E eu, Gloria Tautonge), Chefe do SPG, subscrevi.

O JUIZ: CARLOS RODRIGUES ZAHLDOUTH JUNIOR Juiz do Trabalho Substituto, no exercicio da Presidencia da Sexta JCU de Belém (G.Reg.2215)

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor ORLANDO BAHIA NEVES, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nr. 6a.JCU-155/94, em que e reclamada TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S A (TASA), para ciencia de que em razao do nao comparecimento do reclamante a audiencia realizada em 08.03.94 AS 14:45 horas, foi determinado o arquivamento do processo por nao ter o reclamante informado seu novo endereço, alem do que a peticao inicial nao preenche os requisitos do Provimento nr. 156/90 do E. TRT. Custas de R\$1.000,63 sobre R\$50.000,00 pelo reclamante, que fica isento na forma da lei.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente edital que devera ser publicado no Diario Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliacao e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3o. bloco, 3o. andar, aos quatorze dias do mes de marco de mil novecentos e noventa e quatro, Eu, (Adalzir Araujo), AJ-021.8, datilografel. E eu, Gloria Tautonge), Chefe do SPG, subscrevi.

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 9ª JCI-96/94.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 23 (VINTE E TRÊS) de maio de 1994, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750 será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por LUZIA PAULINO DE SOUSA contra CONFECÇÕES PAJONARY, e que são os seguintes:

- 01 (UMA) Máquina de lavar roupa, marca Enxuta, modelo Euro-matic, com 3 (três) programas, para 4 (quatro) quilos, cor branca, 220 volts, no estado, avaliada em CR\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

- 01 (UM) Vídeo cassette, marca Sharp, série 72161784, modelo VC1094B, com controle remoto, no estado, avaliado em CR\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de março de 1994. Eu (ADRIANA JORGE JOÃO), datilografei. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho Presidente da

9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 2314)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada P. PIMENTA ENGENHARIA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 9ª JCI-465/93, em que é exequente SANDRA LIGIA TAVARES DE SOUZA, para ciência da realização da Penhora do seguinte bem:

- 01 (UM) Terminal telefônico prefixo nº 249-2500, Contrato TPA 29.5. de classe "Troco", instalado na Av. Gentil Bitencourt nº 2434.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 29.03.94. Eu (ADRIANA JORGE JOÃO), datilografei. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho Presidente da

9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 2313)

PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 9ª JCI-1477/93.

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25 (VINTE E CINCO) DE MAIO DE 1994, às 15:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por OSVALDO BATISTA DE SOUZA contra TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA., e que é o seguinte:

- 01 (UM) Elevador para lavagem e lubrificação, com dois embudos para elevação, hidráulica, sem marca e série visíveis, acompanhado de duas máquinas de lavagem e um compressor WAYNE, sendo: uma máquina de lavagem modelo LU-3401 e outra LU-6402 e o compressor modelo UW7, motor GE, 6,5 HP, no estado. Avaliado por CR\$-4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 29 de março de 1994. Eu (ADRIANA JORGE JOÃO), datilografei. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho Presidente da

9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 2315)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS DE Nº 015/94.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

Faz saber, que pelo presente EDITAL, fica notificada N P SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 9ª JCI-188/94, em que é reclamante RAIMUNDO LISBOA DA SILVA, da decisão proferida nos autos.

"... ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM. 9ª JCI, À UNANIMIDADE, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS, A CONTAR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULO COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AS PARCELAS POSTULADAS E DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA: AVISO PRÉVIO, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, FGTS MAIS 40%, MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS; CONDENAR-SE A RECLAMADA NAS ANOTAÇÕES DA CTPS DO AUTOR NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE SEREM EFETUADAS PELA SECRETARIA DESTA JUNTA VEZ QUE NULO O CONTRATO DE FLS. 06.. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CR\$-150.000,00, NO TOTAL DE CR\$-3.000,64, CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFICAR A RECLAMADA REVEL, NADA MAIS."

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 1994, Eu (LEA CARDOSO), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza do Trabalho Presidente

da 9ª JCI de Belém

G. Reg. nº 2152

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS DE Nº 018/94

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

Faz Saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado APOLINÁRIO BARROS BAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 9ª JCI-1488/93, em que é reclamante MARIA LUIZA COSTA DA COSTA, da decisão proferida nos autos.

"... ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA. RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, EXCLUIR DA LIDE O RECLAMADO MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, E NO MÉRITO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO APOLINÁRIO BARROS BAIA A PAGAR A RECLAMANTE MARIA LUIZA COSTA DA COSTA, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, ACRES-CENDO-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS PLEITEADAS E DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, A SABER, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES, FÉRIAS EM DOBRO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, TODAS ACRESCIDAS DE 1/3, 13ª SALÁRIO, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, FGTS, INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO; MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO. TAMBÉM À UNANIMIDADE CONDENAR-SE O RECLAMADO NAS ANOTAÇÕES E BAIXA NA CTPS DA AUTORA, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. SOB PENA DE SEREM EFETUADAS PELA SECRETARIA DA JUNTA. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. A SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ EXPEDIR OS OFÍCIOS À DRT E AO INSS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$ 100.000,00, NA QUANTIA DE CR\$ 2.000,64. CIENTE O RECLAMANTE E O MUNICÍPIO DE BELÉM - ENUNCIADO 197 DO C. TST. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS."

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu (LÉA CARDOSO) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza Presidente da MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 2402)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS DE Nº 019/94

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª de Belém.

Faz Saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado BRASÍ-GOLD COMÉRCIO DE METAIS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 9ª JCI-1976/93, em que é reclamante CLAUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA, da decisão proferida nos autos.

"... ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE RESOLVE A MM. 9ª JCI, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA: CONDENAR A RECLAMADA A EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO SOB PENA DE TAIS ANOTAÇÕES SEREM EFETUADAS PELA SECRETARIA DA JUNTA. CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HS CONTADOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA AS PARCELAS POSTULADAS E DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA A SABER: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO 91/92, FÉRIAS PROPORCIONAIS 92/93, 13ª SALÁRIOS/91/92 E 93 (PROPORCIONAIS E INTEGRAL), SALÁRIOS RETIDOS DE ABRIL E MAIO DE FORMA DOBRADA, SALÁRIO MATERNIDADE, HORAS EXTRAS, MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS, FGTS MAIS 40%. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$-500.000,00, NA QUANTIA DE CR\$-10.000,64. CIENTE A RECLAMANTE, NOTIFI-CAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS."

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu (LÉA CARDOSO) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza Presidente da MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 2401)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS DE Nº 017/94.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho Presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

Faz Saber, que pelo presente EDITAL, fica notificado APOLINÁRIO BARROS BAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 9ª JCI-1494/93, em que são reclamantes SEBASTIÃO MARQUES VIANA, PEDRO DE ALMEIDA BAIA GONÇALVES, MARTINHO RIBEIRO DA SILVA, VALDEMAR MONTEIRO DE ARAÚJO, ANTONIO VENTURA PEIXOTO e FRANCISCO COELHO DRAGO, da decisão proferida nos autos.

"... ANTE O EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA RESOLVE ESTA MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, UNANIMEMENTE, EXCLUIR DA LIDE O RECLAMADO MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL, E NO MÉRITO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO APOLINÁRIO BARROS BAIA A PAGAR AOS RECLAMANTES SEBASTIÃO MARQUES VIANA, PEDRO DE ALMEIDA BAIA GONÇALVES, MARTINHO RIBEIRO DA SILVA, VALDEMAR MONTEIRO DE ARAÚJO, ANTONIO VENTURA PEIXOTO e FRANCISCO COELHO DRAGO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, CONFORME SE APURAR EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULOS, ACRES-CENDO-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS PARCELAS PLEITEADAS E DEFERIDAS NOS LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. A SABER, AVISO PRÉVIO, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS E VENCIDAS, DEPÓSITOS DO FGTS + 40%, TAMBÉM À UNANI-MIDADE CONDENAR-SE O RECLAMADO NAS ANOTAÇÕES E BAIXA

NAS CTPS DOS AUTORES, NO PRAZO DE 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SOB PENA DE SEREM EFETUADAS PELA SECRETARIA DA JUNTA. A SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ EXPEDIR OS OFÍCIOS À DRT E AO INSS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. CUSTAS PELO RECLAMADO SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CR\$ 100.000,00, NA QUANTIA DE CR\$ 2.000,64. CIENTE O RECLAMANTE E O MUNICÍPIO DE BELÉM - ENUNCIADO 197 DO C. TST. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL. NADA MAIS."

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu (LÉA CARDOSO) Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO

Juíza Presidente da MM. 9ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 2403)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS DE Nº 022/94

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 08 (OITO) DIAS DE Nº 022/94

Pelo presente EDITAL, fica notificada a EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMU, Reclamada nos autos do PROCESSO Nº. 1042/JCI-141/94, onde figura como reclamante PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COSTA, para ciência da SENTENÇA DE EMERGENS DE DECLARAÇÃO interposta pelo reclamante ou do teor da conclusão e o seguinte: "ANTE O EXPOSTO RESOLVE ESTA MM. 9ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COSTA, PELA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUE-SE AS PARTES, NADA MAIS" e para combater o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de aviso na sede desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, 750, nesta capital.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de ABRIL de mil novecentos e noventa e QUATRO. Eu, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz Presidente da 9ª JCI de Belém, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Presidente

(G. Reg. 2442)

EDITAL DE CITACAO E PENHORA No. 031/94 COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO JOAO MONTEIRO DE MIRANDA, que recusou a receber a Citacao, Executado nos autos do Processo No. 10a. JCI-68/94, sendo Exequente MARIA FARIAS DE SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execucao, sob pena de Penhora, a quantia de CR\$-1.284.740,48 (UM MILHAO, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), devida nos autos supra, correspondente a:

PRINCIPAL	CR\$-1.161.011,83
JUROS DE MORA	CR\$- 44.892,48
FGTS	CR\$- 38.317,54
MULTA FGTS 40%	CR\$- 15.327,02
CUSTAS	CR\$- 25.191,61
TOTAL DEVIDO	CR\$-1.284.740,48
OBS.: INDICE DE DEZEMBRO/93	

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da divida. E, para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. D. Pedro I, No. 750, 1o. Bloco, 4o. andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de BELÉM, Estado do PA, aos TRINTA dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e QUATRO. Eu (FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu (LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA) Juiz Presidente, subscrevi.

O JUÍZ:

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Presidente da 10ª JCI de Belém

(G. Reg. 2444)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 94.0001293-4 PROT: 03/03/94
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
FEDERAIS DO MINISTERIO DA ECONOMIA
FAZENDA DO PLANEJ.-SINDOFAZ/PA
ADVOGADO : MARCELO S FREITAS -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001294-2 PROT: 04/03/94
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JOAO CAUBY DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : JOSE EPIFANIO DE SOUZA - E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001295-0 PROT: 04/03/94
CLASSE : 09000 - INMÉRITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INCCDO : EDSON REIS PEDROSO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001296-9 PROT: 04/03/94
CLASSE : 09000 - INMÉRITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INCCDO : APURAR ASSALTO OCORRIDO A UNIDADE DA
CEF - NÚCLEO DE LOTERIAS/PA EM
29/09/93
VARA : 001

PROCESSO : 94.0001297-7 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
EXCDO : ANA LUCIA DA PAIXAO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001298-5 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
EXCDO : ANTONIO DE JESUS SOUZA DE AGUIAR
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001299-3 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
EXCDO : ADILSON FERREIRA CONDE E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0001300-0 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
EXCDO : AIRTON FREITAS PEREIRA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001301-9 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO -
EXCDO : EMANUEL MARTINS DA SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0001302-7 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : J CRUZ ENDRINHARIA LTDA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 94.0001303-5 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : MARIA MADALENA GUIMARÃES CAMPOS DA
SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001304-3 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : DAGMAR FIGUEIREDO ARAGAO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001305-1 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : ANTONIO PAULO ESTEVES DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0001306-0 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : ADEMIR GONCALVES LOPES E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 94.0001307-8 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : MARLUCE DE FATIMA LIMA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001308-6 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : FRANCISCA FREITAS RAMOS
VARA : 004

PROCESSO : 94.0001309-4 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA

EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : MARIA ALICE NASCIMENTO BARROSA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001310-8 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : JOSE EDESDIO DE QUEIROZ FERNANDES E
OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0001311-6 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : CARLOS LAERTE FONSECA DE CARVALHO E
OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001312-4 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : LUIZ ANTONIO DA CRUZ LIMA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0001313-2 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIDA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001314-0 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : JOSE ALBERTO ARAUJO E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 94.0001315-9 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : MARIA JOSE AMARAL DA SILVA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001316-7 PROT: 04/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : MARLY PRATA ANSELMO DUMITE E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0001317-5 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : JOSE PORTAL LOBATO E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001318-3 PROT: 28/02/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : ORLANDO MAUES CONSTRUCCOES LTDA E
OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001319-1 PROT: 01/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : JORGE NAZARENO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 94.0001320-5 PROT: 01/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : CARLOS ALBERTO LIMA CRUZ E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001321-3 PROT: 01/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : MARIA DO SOCORRO SARDINHA DE SOUZA E
OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0001322-1 PROT: 01/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : MARIA JOSE DE BRITO SERRAO E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 94.0001323-0 PROT: 01/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : ARCHETECLINO JESUINO E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001324-8 PROT: 01/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : JOAO NASCIMENTO DE ARAUJO E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0001325-6 PROT: 01/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00003
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 04/03/94.....: 00000

DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 04/03/94: 00000
DISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00029

BELEM, 04/03/94

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Rubens Rollo D'Oliveira

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA,
OS SEQUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 94.0001326-4 PROT: 01/03/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXARTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : CICERO ADERALDO LOPES
VARA : 003

PROCESSO : 94.0001328-0 PROT: 04/03/94
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : RODA VITUA COMERCIO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS LTDA
ADVOGADO : FERNANDO SOARES -
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO
ESTADO DO PARA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001329-9 PROT: 07/03/94
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
RENTE : BAYARDO CYRNE E OUTROS
ADVOGADO : ALCINDO GUEDES DA SILVA -
REOUO : EMPRESA REBELO INDUSTRIA COMERCIO E
NAVEGACAO LTDA E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0001329-9 PROT: 07/03/94
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
RENTE : BAYARDO CYRNE E OUTROS
ADVOGADO : ALCINDO GUEDES DA SILVA -
REOUO : EMPRESA REBELO INDUSTRIA COMERCIO E
NAVEGACAO LTDA E OUTRO
VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 94.0001327-2 PROT: 20/01/94
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL : 93.00041711 CLASSE : 12000
ADVTE : RENEZ DARWICH CHALU PACHECO
ADVOGADO : NELSON ROFFE BORGES -
ADVOO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00003
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/03/94.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 07/03/94: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00003

BELEM, 07/03/94

(a) Maria da Graça Freitas

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Rubens Rollo D'Oliveira

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira

REP. OAB REP. P.R.

BONANZA AGROPECUARIA S.A. - CGC/MF Nº 07.070.311/0001-76 - EMPRESA BENEFICIARIA DE INCENTIVOS DO NORDESTE - FINOR. - EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1994, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 16 DE MARÇO DE 1994, ÀS 11:00 HORAS DO DIA 17 DE MARÇO DE 1994, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, REUNIRAM-SE OS APLICACIONISTAS DA SOCIEDADE, REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL COM DIREITO A VOTO. A Assembleia, regularmente convocada por atos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e a Província do Pará, nos dias 07, 08 e 09 de março de 1994. Declarou o Presidente, aberta a sessão, esclarecendo que o Conselho Fiscal, órgão de funcionamento não permanente, não foi instalado até a presente data, motivo pelo qual não houve seu pronunciamento sobre as matérias a serem deliberadas nessa Assembleia. Iniciados os trabalhos o Presidente esclareceu que a presente tinha por finalidade a mudança da sede social para a Rua Senador Manoel Barata, 718 - sala 1101, na Cidade de Belém, Estado do Pará, e consequentemente alteração do Artigo Segundo do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "ARTIGO SEGUNDO: A sociedade tem sede e foro sito à Rua Senador Manoel Barata, 718 - sala 904 B, na cidade de Belém, Estado do Pará, e filial à Fazenda Bonanza, BR 226, KM 25 - Arama, Estado do Maranhão". Informou ainda o sr. Presidente, que se fazia necessário a reeleição e eleição dos membros do Conselho de Administração, face a um dos membros ter que se afastar por motivos de ordem particular, o qual propunha os acionistas presentes os seguintes nomes, para compor o Conselho de Administração, a seguir: Para Presidente JOAQUIM GUILHERME DE MORAES PONTES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Av. 17 de Agosto, 2403 Monteiro-Rocle/PE, portador do CPF/MF nº 000.722.054-34 e Identidade nº 207.710-SSP/PE; Para Conselheiros LUIZ GUILHERME DUBREUX PONTES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Apipucos, 317 - ap. 501 - Apipucos - Recife/PE, portador do CPF/MF nº 103.714.069-91 e Identidade nº 1.064.439-SSP/PE; e MARIA CRISTIANA DUBREUX PONTES TAVARES DE MELO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua Apipucos, 317 - ap. 401 - Apipucos - Recife/PE, portadora do CPF/MF nº 584.051.954-04 Identidade nº 3.044.688-SSP/PE, para um mandato de 03 (três) anos. Havia mais bastando a tratar o assunto foi encerrada em 16.03.94, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.4000395, 3 em 28.04.94. ALFREDO COELHO SECRETARIO GERAL.